

01-0852/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0852 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0852 / 2007

DE

11/12/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

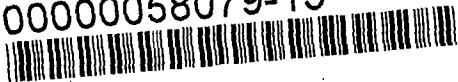
BETO CUSTODIO

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA DISCIPLINA LÍNGUA ESTRANGEIRA
MODERNA COMO COMPONENTE CURRICULAR NAS SÉRIES INICIAIS
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL - EMEFS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/1/2011 10:19:30

00000058079-13



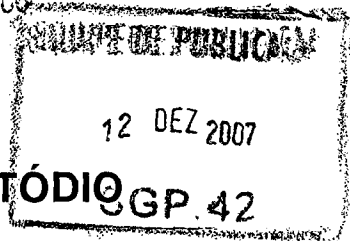
ARQUIVADO EM 09/01/2009

Viviane Ferreira Pó

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



GABINETE VEREADOR BETO CUSTÓDIO

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 12 DEZ 2007
Const. Just. e Seg. Pública
Administração Pública
Educação, Cult. e Esporte
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 0852/2007

Dispõe sobre a inclusão da disciplina Língua Estrangeira Moderna como componente curricular nas séries iniciais das Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO APROVA:

Art. 1º – A Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal da Educação, inclui, como componente curricular nas séries iniciais das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), a disciplina Língua Estrangeira Moderna.

Art. 2º – Torna obrigatória a disciplina Língua Estrangeira Moderna com, ao menos, 2 (duas) aulas semanais em todos os anos/séries do ciclo I.

§ 1º – Para ministrar as aulas desta disciplina serão contratados (as), de acordo com a legislação em vigor, professores (as) com habilitação específica para área em questão.

§ 2º – Fica a Secretaria Municipal de Educação encarregada de garantir o módulo de professores necessários para atender a este componente curricular.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Educação providenciará os materiais pedagógicos necessários para o desenvolvimento das atividades relativas a esta disciplina nas unidades escolares.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Vereador Beto Custódio
PT/SP

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
anexo(s) em anexo sob
n.º 223
em 17/11/07
Ass: Adelina Cicone
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do proc.
Nº 852 de 07
Adriana Cichone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

GABINETE VEREADOR BETO CUSTÓDIO

JUSTIFICATIVA

A incorporação da disciplina Língua Estrangeira Moderna como componente curricular nas séries iniciais das Escolas de Ensino Fundamental do Município de São Paulo vem preencher uma importante lacuna na educação escolar destinada às crianças do Ciclo I do Ensino Fundamental.

Nessa fase da vida, segundo J. Piaget, a criança está vivenciando o período das "operações concretas" que vai dos 7 (sete) até os 12 (doze) anos de idade em média, o que significa que ela passa a possuir significativa capacidade de assimilação de conteúdos ensinados, não sendo, portanto, a inclusão desse componente curricular prejudicial ao aprendizado.

Assim, entendemos que implantação dessa disciplina nesse nível de ensino certamente contribuirá para, além de colocar os alunos em contato com uma nova língua e diversificar ainda mais o currículo, melhorar a qualidade de ensino, já que proporcionará acesso a mais conhecimento para os alunos elevando assim a qualidade da educação pública municipal.

Por estes motivos, colocamos à apreciação dos nobres vereadores o presente projeto de lei que acreditamos que colaborará também com a construção de uma sociedade melhor, a partir das atividades desenvolvidas nas escolas.

Sala das Sessões, em


Beto Custódio
Vereador PT/ SP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-852107, 12/12/2007 (a) 00

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

20/12/07

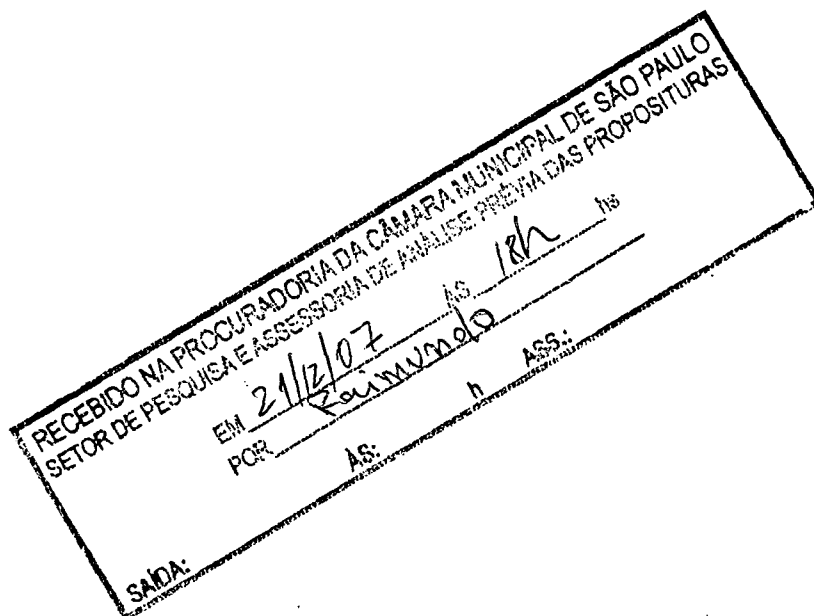
✱

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

20/12/06

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado neste documento de
fls. 04 e 06 São Paulo, 21 / 12 / 07
Eu _____

Sônia
Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	04	do
Processo nº	852/07	
Sonia Maria S. Ferreira		
Reg. 100.995		

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei nº 12.392/97, que dispõe sobre o ensino da Língua Italiana nas Escolas da Rede Municipal de Ensino;
- Lei nº 11.832/95, que dispõe sobre a introdução do estudo da língua espanhola nas escolas municipais de 1º e 2º graus.

São Paulo, 21 de dezembro de 2007.

Raimundo Batista
Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
Procurador Legislativo
OAB/SP 106.926

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo

CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

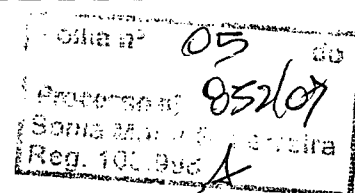
25°C 5km 9 e 0

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 12392

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



LEI N. 12.392 - DE 24 DE JUNHO DE 1997

Dispõe sobre o ensino da Língua Italiana nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

(Projeto de Lei n. 224/97, do Vereador Miguel Colasuonno)

Celso Pitta, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de maio de 1997, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O ensino da matéria "Língua Italiana" passa a integrar o currículo de disciplinas da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 1º O Ensino da matéria a que se refere o "caput" deste artigo será de matrícula facultativa aos alunos e ministrado nas Escolas Municipais que se inscreverem junto às Delegacias Regionais de Educação de sua jurisdição, a partir do 1º ano do Ciclo Intermediário do Ensino Fundamental Regular e do 2º Termo do 2º Ciclo do Ensino Fundamental Supletivo e em todas as séries do Ensino Médio.

§ 2º O ensino de "Língua Italiana" será ministrado acompanhado de noções básicas sobre a cultura italiana.

Art. 2º As aulas de Língua Italiana serão ministradas por professores devidamente habilitados.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênio de cooperação técnica entre a Prefeitura do Município de São Paulo e o Consulado Geral da Itália para capacitação metodológica e lingüística, nos níveis de habilitação e aperfeiçoamento de professores para o ensino de Língua Italiana nas Escolas Municipais.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

Lei 11.832 de 28/06/95
Pag. 01
Anex ao Proc. 568/91
FL 568 de 15/10/91
Autor Vere. Lúcia Corrêa

Folha nº 06 do
Processo nº 852/07
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.986

LEI Nº 11.832, DE 28 DE JUNHO DE 1995
(Projeto de Lei nº 568/91, da Vereadora Lúcia Corrêa)

Dispõe sobre a introdução do estudo da língua espanhola nas escolas municipais de 1ª e 2ª graus, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 1995, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no currículo escolar das escolas de 1º e 2º graus, o estudo da língua espanhola.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada no prazo de 120 dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de junho de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSON ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
SOLON BORGES DOS REIS, Secretário Municipal de Educação
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de junho de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

A SGP-2

Sec. Secretária

Feita a pesquisa e análise, para promulgamento.

SP, 11/02/08

Raimundo Batista

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.928

RECEBIDO - SGP - 22
13 FEV 2008
PROTOCOLO LEGISLATIVO

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 14/02/08 AS 18:15h
POR *Lesse*
SAÍDA: 18/02 AS 12 h 45 ASS: *[assinatura]*

A Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.
13/02/08
ANGELA BORTIN ANDERSONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 12/03/08 AS 11:00 h
POR *Jorge*
SAÍDA: 13/03 AS 14 h 30 ASS: *[assinatura]*

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
EM 14/2/08 AS 18h
RF

An Nobre Vereador - Nobre Vereadora
Mônica de Almeida
06 03/08
07
08 S 030



16 - PAR
16- 0494/2008

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 07 do proc.
nº 01-852 de 20 07
Solange Rainha dos Santos
RF. 10.001

PARECER Nº /2008 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 852/2007

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre vereador Beto Custódio, que visa dispor sobre a inclusão de disciplina Língua estrangeira Moderna como componente curricular nas series iniciais das Escolas Municipais de Ensino Fundamental

Esta lei visa corrigir o currículo escolar possibilitando que estudantes mais jovens das EMEFs, tenham acesso, mais cedo, aos conhecimentos de uma língua estrangeira, indispensável para uma boa formação escolar.

Não existindo óbice legal para a aprovação deste projeto de lei somos,

PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa, em: 07/10/08

[Handwritten signatures and initials]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
08 / 5 / 08
240 col. 12

SOLANGE RIBEIRO
R.F. 11.123
Secretaria

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 08 / 5 / 08

SOLANGE RIBEIRO
R.F. 11.123
Secretaria

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em, 8 / 05 / 08 às 13h

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Vere. Mônica Costa

Para relatar:
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em: 12 / 05 / 08

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segunda-feira, 12 de maio de 2008, rubricado sob
Documento
folha nº 08
18/12/08
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 08 do
Processo 852/07
Hideo Hidetaki Takahashi
Reg. 11123 *th*

16 - PAR
16- 01525/2008

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0852/2007.**

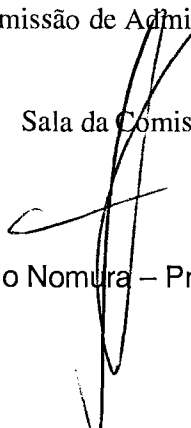
O projeto de lei de autoria do nobre vereador Beto Custódio “dispõe sobre a inclusão da disciplina língua estrangeira moderna como componente curricular nas séries iniciais das escolas municipais de ensino fundamental-EMEFS” com, ao menos, 2 (duas) aulas semanais em todos os anos/séries do ciclo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

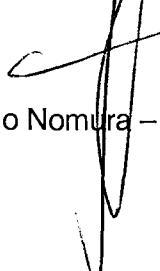
Justifica o autor que a incorporação da disciplina Língua Estrangeira Moderna como componente curricular nas séries iniciais das Escolas de Ensino Fundamental do Município de São Paulo vem preencher uma importante lacuna na educação escolar destinada às crianças do Ciclo I do Ensino Fundamental, melhorando a qualidade do ensino e proporcionando acesso a mais conhecimento para os alunos elevando assim a qualidade da educação pública municipal.

A Comissão de Administração Pública manifesta-se favoravelmente a este projeto lei.

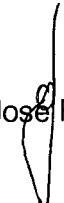
Sala da Comissão de Administração Pública, em 17/12/08.


Ver. Aurélio Nomura – Presidente

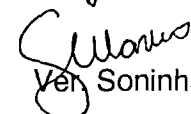

Ver. Marta Costa Relatora


Ver. Jorge Borges


Ver. José Américo


Ver. José Rolim


Ver. Gilson Barreto


Ver. Soninha

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 18 / 12 / 08
página 177 coluna 1ª
Conferido: *Th*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 08/01/2009

Inamar Alves de Sousa Junior *[assinatura]*
Secretário de Comissão
RF - 101204

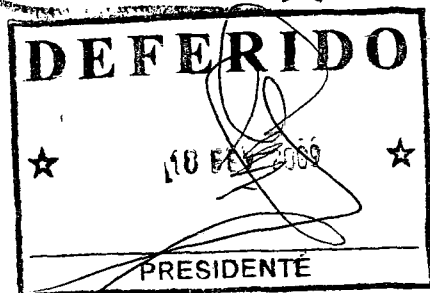
MFN: 69673

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Proc. encerrado com 08 fls.
Arquivado em 09/01/09
O Func.º Ubirajara FLP.

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
PF. 11.215

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 09-12 e folha de informação
sob nº 13 10/03/09

[assinatura]
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



Câmara Municipal de São Paulo

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Folha N.º 09 do proc
N.º 01-0852 de 2007
O funcionário *Bruno*

REQUERIMENTO "D" N.º

13 - RDS
13- 00137/2009

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria dos ex-vereadores Beto Custódio, Carlos Neder, Claudete Alves e Paulo Fiorilo

Segue a **lista anexa**.

Sala das Sessões, em

Ver. João Antônio
Líder da Bancada do PT

RECEBIDO
19 FEB 2009



Bancada de Vereadores

Folha No 10 do proc.
Nº 001-0852 de 2007

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar

**Relação dos Projetos para Desarquivamento RF 101.075
Bancada do PT**

		2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
BETO CUSTÓDIO		178	PLO 12	PR 31	24	559	PR 12	PR 14	115
		229	PR 29	425	103	723	PR 13	126	166
		299	289	461	229	825	PR 15	213	230
		334		511	237		PR 26	248	369
		377		568	261		PDL 64	253	370
				642	282		79	416	410
				883	283		186	511	
					291		297	512	
					368		348	554	
					378		374	673	
					379		375	774	
								775	
								849	
								850	
								851	
								852	
		1999	2000	2001	2002	2003	2004	2007	2008
CARLOS NEDER	PLO 02/97	32/99	35/00	PR 11	02	06	133	PLO 05	PR 01
	PR 05/97	134/99	PDL	74	06	PR 32	273	PR 09	06
	PLO 05/97	167/99	41/00	76	52	PR 44	363	PR 10	PR 07
	36/97	222/99	83/00	94	128	52	392	PR 11	34
	40/97	278/99	108/00	296	150	135	496	PR 14	PDL 66
	49/97	526/99	330/00	675	316	198		PR 18	79
	67/97	572/99	356/00	710	388	433		PR 26	99
	68/97	595/99	410/00		607	434		235	144
	106/97				629	520		236	273
	121/97				636	543		237	297
	122/97				663	601		238	379
	228/97				714	692		280	438
	249/97					698		375	481
	252/97					727		381	606
	273/97					728		452	
	276/97					793		508	
	302/97					841		512	
	303/97					891		533	
	342/97					903		682	
	352/97							767	
	389/97							768	
	439/97							778	
	536/97							800	
	547/97							806	
	604/97							848	
	617/97								
	683/97								
	899/97								
	908/97								
	947/97								
	959/97								
	986/97								
	1011/97								
	1170/97								
	PR 03/98								
	PR 10/98								
	39/98								
	203/98								
	239/98								
	311/98								
	340/98								
	493/98								
	494/98								
	567/98								
	576/98								
	603/98								
	747/98								
	783/98								



Aparecido Ferreira

	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
CLAUDETE ALVES	581	09	PR 13	PDL 03	PR 04	PR 04	PR 12
	591	PR 19	PR 14	PR 04	PR 07	PLO 04	70
	618	PR 43	PR 15	PDL 04	PR 08	PR 05	77
	637	249	PR 19	13	PDL 09	PR 14	208
	638	294	PR 21	14	22	PR 27	209
	639	399	71	23	96	49	210
	640	401	79	24	97	64	397
	641	439	110	25	98	65	398
	642	440	147	26	99	66	399
	643	441	167	27	PDL 100	67	445
		442	198	26	101	68	496
		475	199	27	102	69	601
		476	200	28	103	70	602
		561	206	29	104	71	671
		566	281	30	105	72	682
		567	298	31	106	73	
		608	307	32	107	74	
		609	308	42	108	75	
		763	361	43	109	76	
		764	387	PDL 54	110	77	
		765	394	57	111	78	
		798	395	PDL 82	112	79	
		804	430	95	113	264	
		805	453	165	114	265	
		825	454	307	115	266	
		844	455	321	116	267	
		852	456	334	117	268	
		853	457	338	118	269	
		898	458	373	119	270	
		899	459	451	120	271	
		901	461	585	121	272	
			462	611	122	274	
			463	702	622	275	
			483	739	650	276	
			488	743	651	277	
				744	671	291	
				809	672	292	
				823	673	301	
				824		358	
						399	
						400	
						417	
						418	
						456	
						512	
						562	
						714	
						716	
						717	
						758	
						759	
						760	
						761	



Folha No 121 do proc
No 01-0852 de 2007

Bancada de Vereadores

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

						2005	2006	2007	2008
PAULO FIORELO						PDL 07	01	04	PR 08
						PDL 08	PR 18	PLO 07	PR 11
						PDL 09	PDL 104	PR 14	74
						15	359	PR 21	151
						PDL 24	504	PR 28	195
						PDL 42	636	512	212
						236	699	584	213
						427		677	265
						471		690	277
						491		699	334
						581		708	360
						596		738	404
						598		744	425
						620			458
						695			508
						814			522
						815			559
									595



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº **13**

do processo nº **01-0852** de 200**7**, **10** / **03** / **09**

(a) **Aparecido Ferreira**
Assistente Parlamentar
RF 101.075

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

04 / **03** / 2009

Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo

SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - **0037** / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

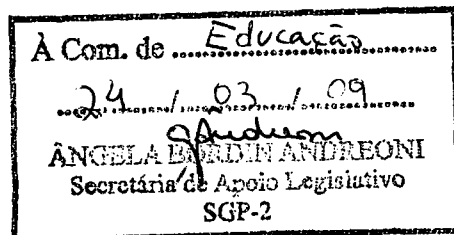
Atenciosamente

SGP.33 em **10** de **maio** de 200**9**.

Viviane Ferreira Pó

Supervisora Arquivo Geral

SGP.33



EDUC
8

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 24/03/09 às
RF 10.799

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
João Rogério Hato
Para relatar,
Sala de...
Em 30/03/09 às...
Elisângela
Presidente
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue 14 juntado nesta data documento(s)
e papel de informação relacionado 2 sob folha
nº 14.115

Em 15/04/09

MÔNICA R. A. PAIVA
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 14 do proc
nº 01-852 de 07
Mônica A. Paiva

Requerimento nº 06/2009

Exmo. Senhor Presidente da
Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Na qualidade de relator designado para a análise do projeto de lei 852/2007, de autoria do nobre Vereador Beto Custódio, que dispõe sobre a inclusão da disciplina língua estrangeira moderna como componente curricular nas séries iniciais das escolas municipais de ensino fundamental, requeiro na forma regimental e para melhor embasar o meu parecer, o encaminhamento do presente projeto ao Executivo Municipal a fim de que se manifeste acerca da viabilidade da matéria.

São Paulo, 15 de abril de 2009

Ver. Jooji Hato
Relator

Deferido em 22/04/09

Vereador Eliseu Gabriel
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 15 do proc
nº 01-852 de 01
Mônica R. Silva

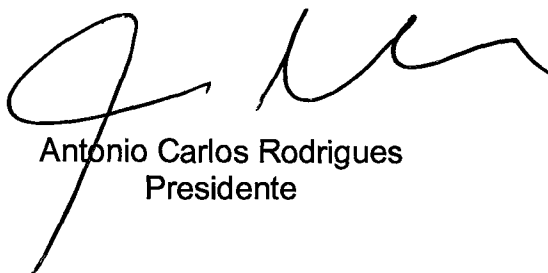
São Paulo, 17 de maio de 2009.

25 - OF-SGP15
25- 00257/2009

Senhor Prefeito,

Em atenção ao deliberado pela Douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do projeto de lei nº 852/2007, de autoria do Vereador Beto Custódio, que dispõe sobre a inclusão da disciplina Língua Estrangeira Moderna como componente curricular nas séries iniciais das escolas municipais de ensino fundamental, solicitando-lhe se digne encaminhá-lo aos órgãos competentes a fim de que prestem as informações a respeito da viabilidade da matéria.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Gilberto Kassab
DD. Prefeito da Cidade de São Paulo
Edifício Matarazzo
Nesta

Segue an juntado 2 nesta data

Documento 1 e papel de informação

Rubricado 1 sob folha 16 nº 216

Em 21/02/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Prefeitura do Município de São Paulo

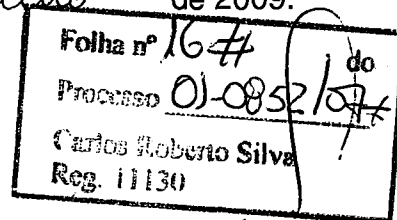
São Paulo, 17 de julho de 2009.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 344/09-C

Ref.: OF-SGP 15 nº 0257/2009
Processo nº 2009-0.173.622-4

15 - DOCREC
15- 02355/2009



Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação da Secretaria Municipal de Educação acerca do Projeto de Lei nº 852/07, de autoria do Vereador Beto Custódio, que dispõe sobre a inclusão da disciplina Língua Estrangeira Moderna como componente curricular nas séries iniciais das Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MRCPS/MLJ/lcgs
Resp 852-07

13:30 20/07/2009 004139 Protocolo Legislativo - SGP-22

À SGP - 15
Em 20/07/09
chub
LILIANA MARIA M. BOSISIO
Secretária de Apoio Legislativo Subst.
SGP.2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 20/07/09
16:56

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A dout. Cezar
SR, 21/7/09

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO
Comissão de Educação Cultural e Esportes
Em 20/07/09
RF 10799

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

CÓPIA

Folha de informação nº 14 (a)

Adelazir T.M.M. Costa

Aux. Técnico de Educação

SME / AT

PROCESSO Nº : 2009-0.173.622-4
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES.
ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº 852/07 – DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA
DISCIPLINA LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA COMO
COMPONENTE CURRICULAR NAS SÉRIES INICIAIS DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – PEDIDO DE SUBSÍDIOS.

SME G

Sr^a. Assessora Parlamentar

A Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito solicita as informações desta Pasta sobre o pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes ao Projeto de Lei nº 852/07, de autoria do Vereador Beto Custódio, que dispõe sobre a inclusão da disciplina Língua Estrangeira Moderna como componente curricular nas séries iniciais das Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs.

O artigo 1º inclui a disciplina Língua Estrangeira Moderna como componente curricular nas séries iniciais das Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs.

Além disso, o presente Projeto de Lei, em seus artigos subsequentes (2º e 3º), torna obrigatória a disciplina com ao menos 2 aulas semanais em todos os anos / séries do ciclo I; indica contrato de professores com a habilitação específica; prescreve a garantia pela SME do módulo de professores; materiais pedagógicos necessários ao desenvolvimento das atividades.

A justificativa dada pelo Nobre Parlamentar em sua propositura se prende ao fato de que a disciplina Língua Estrangeira Moderna no Ciclo I “vem preencher uma importante lacuna na educação escolar”, entendendo que sua implantação nesse nível de ensino “proporcionará acesso a mais conhecimento para os alunos elevando assim a qualidade da educação pública municipal.” Sobre a matéria em tela, entendemos que, preliminarmente, temos que nos ater ao que rege a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9.394/96, quando trata da Educação Básica, em seu Capítulo II, Seção I, Das Disposições Gerais.

No tocante à organização curricular, o **artigo 26 e parágrafos 1º e 5º** da referida Lei, assim definem:

“Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§1º - Os currículos a que se refere o caput devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

§2º.....;

§3º.....;

§4º.....;

§5º - Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.”

PROCESSO Nº : 2009-0.173.622-4
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES.
ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº 852/07 – DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA
DISCIPLINA LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA COMO
COMPONENTE CURRICULAR NAS SÉRIES INICIAIS DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – PEDIDO DE SUBSÍDIOS.

Há, também, que se atentar para as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, que se configuram no conjunto de definições doutrinárias sobre princípios, fundamentos e procedimentos na Educação Básica, expressas pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que orientarão as escolas brasileiras dos sistemas de ensino, na organização, na articulação, no desenvolvimento e na avaliação de suas propostas pedagógicas.

Pela **Resolução nº 2, de 07/04/1998**, a Câmara institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, definindo dentre os seus princípios:

"I - As escolas deverão estabelecer, como norteadores de suas ações pedagógicas:

- a) os Princípios Éticos da Autonomia, da Responsabilidade, da Solidariedade e do Respeito ao Bem Comum;*
- b) os Princípios Políticos dos Direitos e Deveres de Cidadania, do exercício da Criticidade e do respeito à Ordem Democrática;*
- c) os Princípios Estéticos da Sensibilidade, da Criatividade, e da Diversidade de Manifestações Artísticas e Culturais."*

Pelo **Parecer CNE/CEB nº 04/98**, que aprecia e analisa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, a relatora, ao concluir sua apreciação dispõe:

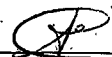
"...este conjunto de Diretrizes Curriculares Nacionais norteiem os rumos da Educação Brasileira, garantindo direitos e deveres básicos de cidadania, conquistados através da Educação Fundamental e consagrados naquilo que é primordial e essencial: aprender com êxito, o que propicia a inclusão numa vida de participação e transformação nacional, dentro de um contexto de justiça social, equilíbrio e felicidade."

Baseada nesses princípios e de conformidade com os ditames legais emanados pela esfera Federal (Lei 9.394/96 – LDB / Resolução CNE/CEB nº 2/98), a Secretaria Municipal de Educação, anualmente, institui os quadros curriculares para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, ora em vigor a **Portaria nº 4.750/08**, oferecendo, a partir do 1º ano do Ciclo II, na parte diversificada, a disciplina de Inglês, distribuída em 2 horas/aula semanais, cujas aulas são ministradas por professor habilitado na área.

Os quadros curriculares instituídos pela citada Portaria, evidenciam a organização curricular para o Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, onde o componente Inglês consta como área de conhecimento / disciplina dessas duas etapas da Educação Básica.

A título de acréscimo, citamos, também, em nossa apreciação e conforme já fora informado anteriormente por esta Assistência Técnica, o Projeto de Ensino Bilingüe, cuja aprovação deu-se pelo Parecer do Conselho Municipal de Educação nº 18/04, que tem como proposta a oferta dessa modalidade de ensino por escolas municipais de ensino fundamental, destinado a alunos do 2º ao 4º ano do Ciclo I e do 1º ao 4º ano do Ciclo II, entretanto, somente por unidades educacionais optantes dessa modalidade, mediante consulta prévia a pais, educadores, comunidade local e Conselho de Escola e de conformidade com seu Projeto Pedagógico. A participação ao Projeto se dá por alunos interessados, cujo desenvolvimento é fora do horário regular de aulas dos alunos.

CÓPIA

Folha de informação nº 16 (a) 

Adelazir T.M.M. Costa

Aux. Técnico de Educação

SME/AT

PROCESSO Nº : 2009-0.173.622-4

INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº 852/07 – DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA DISCIPLINA LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA COMO COMPONENTE CURRICULAR NAS SÉRIES INICIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – PEDIDO DE SUBSÍDIOS.

Nesse sentido, mediante tais medidas, cada escola, dada a autonomia que lhe é legalmente conferida, poderá oferecer aos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental cursos de língua estrangeira, desde que comprovada a necessidade em seu projeto pedagógico e disponibilidade de professor habilitado para a regência.

Voltando ao Projeto de Lei em tela, no que tange à contratação de professor, conforme indica o nobre proponente, reiteramos nossa afirmação de que contraria os dispositivos legais expressos, vez que, constitucionalmente, “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.” (inciso II do artigo 37 da Constituição Federal).

No inciso IX, a mesma carta magna expressa que a contratação só poderá ocorrer “por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.”

Ainda, no contexto da organização curricular do ensino fundamental, não podemos deixar de ressaltar a significativa iniciativa da Secretaria Municipal de Educação em promover, desde 2008, a implementação de **orientações curriculares** com as expectativas das necessidades de aprendizagem dos alunos a cada ano da educação infantil e do ensino fundamental. O documento atinge todas as áreas do conhecimento, onde são contemplados tanto conteúdos conceituais como os procedimentos pertinentes à progressão dos alunos em seu aprendizado.

O **Programa de Orientação Curricular do Ensino Fundamental** tem por objetivo contribuir para a reflexão e discussão sobre o que, precisamente, os alunos necessitam aprender em relação a cada área de conhecimento, de forma a construir um projeto curricular que atenda às finalidades da formação para a cidadania, com subsídio às unidades educacionais na seleção e organização dos conteúdos mais relevantes e significativos a serem trabalhados ao longo do ensino fundamental.

A área de Língua Estrangeira, não abrange, apenas, a transmissão de conteúdos necessários à tradução ou ao preenchimento de lacunas de conhecimento sistêmico (gramatical, lexical e fonológico) da língua do outro. Muito pelo contrário, essa área do saber permite a participação de todos em espaços nunca antes vividos. É por meio do processo de ensino-aprendizagem que os estudantes têm a oportunidade de entrar em contato com valores diferentes dos seus, com interesses distantes dos seus e com atividades e conhecimentos não comuns em seu dia-a-dia.

Nesse sentido, o papel da LE torna-se importante como um espaço de vivência do diferente, de busca de reconstrução de si e da própria cultura, pela sua valorização, pelo conhecimento crítico da cultura do outro. Ao entrar em contato com a cultura estrangeira, por meio da língua, os estudantes exercitam sua criatividade e originalidade no trato com o outro. Com isso, vivenciam suas potencialidades e ousam sair do lugar de conforto, do conhecido.

Folha de informação nº 17 (a)

Adelair T.M.M. Costa

Aux. Técnico de Educação II

SME / AT

PROCESSO Nº : 2009-0.173.622-4

INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

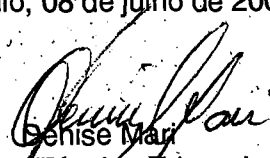
ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº 852/07 – DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA DISCIPLINA LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA COMO COMPONENTE CURRICULAR NAS SÉRIES INICIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – PEDIDO DE SUBSÍDIOS.

Todas as expectativas de aprendizagem e ações delas decorrentes são embasadas em preceitos e princípios legais que conduzem à apropriação do conhecimento da língua estrangeira e condições de aprendizagem a partir do 1º ano do Ciclo II, sob a garantia de que, em seu percurso, os alunos se apropriem do conhecimento de ampliação de mundo; de reconstrução de si e da própria cultura; pela sua valorização; pelo conhecimento crítico da cultura do outro.

Sob o foco aos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental, observamos que, para o traçado dos objetivos para o ensino da Língua Estrangeira, foi, em especial, considerada a sua funcionalidade ao longo dos quatro anos do Ciclo II, sendo explicitados sob o contexto do desenvolvimento de capacidades em função das necessidades sociais, intelectuais, profissionais e interesses e desejos dos alunos.

Por fim, é por todo o exposto e frente às concepções e princípios oficialmente instituídos para o ensino da Língua Estrangeira, que podemos concluir pelo entendimento de que a presente proposição, embora revestida de mérito, não encontra respaldo legal para ser convertida em lei, razão pela qual somos pelo seu veto.

São Paulo, 08 de julho de 2009.


Denise Mari
Assistente Técnico Educacional
SME / AT / AT

CÓPIA

Folha de Informação nº 18

em 13/07/09 a)

do Processo nº 2009-0.173.622-4

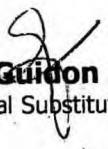
Assunto :

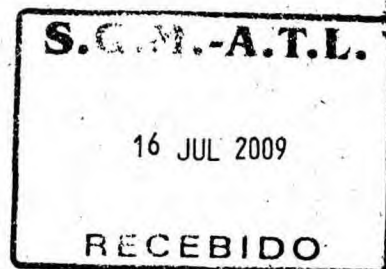
Câmara Municipal de São Paulo – Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Projeto de Lei nº 852/07 que dispõe sobre a inclusão da disciplina Língua Estrangeira Moderna como componente curricular nas séries iniciais das Escolas Municipais de Ensino Fundamental – Pedido de Subsídios

SGM / ATL - Chefia
Senhora Assessora Especial

Em atenção à solicitação formulada referente ao Projeto de Lei nº 852/07, e tendo em vista as conclusões alcançadas pela Assistência Técnica que refletem a posição desta Pasta, retorno o presente a Vossa Senhoria com a manifestação de veto total à propositura em questão.

13 de julho de 2009


Célia Regina Guidon Falótico
Secretária Municipal Substituta
SME-G



MARG/smct

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
MARCO ANTONIO; digo 3007 HATO

Para relatar:
Sala de L. Cultural e Esportes

Em: *05/08/10*

[Signature]

Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Segue *M* juntado *S*, nesta data

Documento *S* e papel de informação

Rubricado *S* sob folha *S* nº *2270* *22 A 71*

Em *21/10/10*.

Paulo Victor Freitas Oliveira
Técnico Administrativo

[Signature]

21/08/08
Paulo Victor Freitas Oliveira
CPF 013.135.135



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº 22 do proc.
nº 04-0852 de 20 07
Paulo Victor ~~Paulo~~ Ribeiro
Técnico Administrativo
Rg 11335

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE: ELISEU GABRIEL

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 7 de outubro de 2009

OBSERVAÇÕES:

- Transcrição *ipsis verbis*
- Lista de participantes não fornecida
- Grafia(s) não confirmada(s)
- Orador não identificado
- Qualidade de som incompatível com a transcrição
- Início da reunião não gravado
- Intervenção, expressão ou palavra ininteligível/inaudível
- Intervenção simultânea ininteligível/inaudível
- Manifestação fora do microfone
- Exibição de imagens
- Tumulto
- Suspensão
- Exposição em língua estrangeira
- Exposição com audiovisual, podendo causar a indeterminação do texto
- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão
- Seqüência descontínua por trecho não gravado
- OUTRAS OCORRÊNCIAS DE RELEVÂNCIA PARA O REGISTRO



O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) - Bom dia. Está aberta a audiência pública de hoje, 7 de outubro de 2009, para debater alguns projetos de lei que estão em discussão na nossa comissão.

O primeiro projeto que discutiremos será o PL 356/2008, do nobre Vereador Paulo Frange, que acrescenta o inciso VII ao artigo 5º da Lei 13.991, de 10 de junho de 2005, que possibilita a aquisição de merenda escolar com recursos das associações de pais e mestres.

Solicito à assessoria que verifique se existe alguém inscrito para o debate desse projeto.

Gostaria de expor a minha opinião sobre o assunto. Acredito que adquirir a merenda escolar com recursos da associação de pais e mestres é algo muito delicado, na minha visão isso deve ser uma responsabilidade pública. O dinheiro da associação de pais e mestres é repassado para outras finalidades. Gostaria de deixar registrada a minha preocupação em relação a essa questão.

Não há oradores inscritos.

Vamos passar para o PL seguinte, PL 357/2008, do Vereador Paulo Frange, que acrescenta o inciso VII no artigo 5º da Lei 3.991, de 10 de junho de 2005, que possibilita a aquisição de material escolar com recursos das associações de pais e mestres. É uma questão que precisa ser cuidada. O Alan está explicando que a ementa está errada, aqui já é diferente. Na verdade, faltou dizer que o Poder Público repassa recursos para as associações de pais e mestres com a finalidade de fazer aquisição do que está especificado aqui, ou a merenda, ou o material escolar. Então, é diferente de usar o dinheiro da associação de pais e mestres, portanto, está passando recursos carimbados. É isso? É uma pena que não tenha comparecido nenhum assessor do autor, porque desta forma poderia ter esclarecido bem.

A mesma coisa em relação ao projeto do Vereador Paulo Frange que possibilita a contratação de transporte escolar com recursos da associação de pais e mestres, então, parece-me que ele sugerindo que se faça o repasse de recursos para que as associações



façam isso. Neste aspecto é interessante. Tenho um projeto de lei que descentraliza a compra de uniforme escolar, por exemplo.

Na minha visão, o uniforme deveria ser comprado pelas Coordenadorias de Educação, dando preferência às empresas de pequeno porte ou às cooperativas. Esse é um projeto de lei de minha autoria. Dessa forma é mais correto, pois acho complicada a compra centralizada.

Não há inscritos para o PL 357, nem para o PL 359, ambos de 2008. Passaremos, então, ao PL 852/07, do nobre Vereador Beto Custódio, que dispõe sobre a inclusão da disciplina Língua Estrangeira Moderna como componente curricular nas séries iniciais das escolas municipais do ensino fundamental. Não há oradores inscritos.

Passaremos ao seguinte, PL 417/2006, da nobre Vereadora Claudete Alves, que fixa em todas as unidades de ensino do Município de São Paulo a lotação de psicólogos e dá outras providências.

Tem a palavra a Sra. Beatriz, do Conselho Regional de Psicologia.

A SRA. BEATRIZ BELLUZZO BRANDO CUNHA - Bom dia. Sou psicóloga, Conselheira do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo e Coordenadora da Comissão de Psicologia e Educação.

Venho a esta Câmara Municipal para discutir sobre esse projeto e nos colocar à disposição.

A despeito da importância do psicólogo na Educação, e aí defendemos, com muita veemência, a possibilidade de contribuição que a Psicologia tem com a escola, no sentido de melhoria, de promover uma qualidade melhor da Educação, de facilitar os processos educacionais, não só no que se refere estritamente ao processo ensino-aprendizagem, mas também ao processo institucional, às relações institucionais que se colocam nesse contexto, oferecendo, assim, uma possibilidade, um avanço em termos de sistema educacional, entendemos que esse PL tem alguns problemas em relação à forma com que compreende o

psicólogo na Educação.

A Psicologia ligada à Saúde, a forma de atendimento individualizado e a locação, ou a culpabilização, a responsabilização das questões escolares, nos alunos como indivíduos, ou nos professores como agentes nesse processo educacional, desfocaliza, na nossa compreensão, um processo que é o processo ensino-aprendizagem. Ele se dá dentro de um contexto e numa relação entre pessoas. Atuar nessa relação permite avanços, contribuições e não focaliza no sujeito, no indivíduo uma questão do problema escolar.

Então, quando dizemos que é para fazer diagnóstico ou o tratamento, já estamos pressupondo que aquela criança que tem um problema específico que deve ser tratada. Essas questões se tornam patologizadas e, muitas vezes, são questões educacionais. Isso vai fazer com que amplie a fila, amplie a demanda para um serviço de saúde e já gere uma compreensão, uma estigmatização daquela criança ou daquele indivíduo, daquele estudante que vai buscar o serviço de Saúde.

O psicólogo na escola é exatamente o contrário dessa posição. Defendemos a posição na Saúde. Para isso, há o SUS e um atendimento muito específico, que deve atender a qualquer cidadão, seja estudante, profissional ou trabalhador. Em qualquer segmento, pessoas precisam de atendimento, para fazer diagnóstico ou tratar da saúde, inclusive a mental, não ligada à questão escolar. Aí vamos lidar com relações escolares, considerando o projeto pedagógico e trabalhando no âmbito de relações institucionais. Podemos compreender como crianças, estudantes e professores estão subjetivando e compreendendo suas dificuldades e seus lugares institucionais.

Ao explicitarmos essas questões, juntamente com professores, alunos e familiares, podemos contribuir para uma nova organização, tanto ligada a questões de aprendizagem, como questões vocacionais, ligadas à compreensão do meio social, como a violência, que se localiza no indivíduo e aparece na escola. Aí, podemos pressupor que uma criança possa ter um problema de agressividade específica. Discutir sobre a violência e atuar sobre o fenômeno



que aparece, dentro daquele contexto escolar, com agentes desse processo, permite-nos dar saltos nessa compreensão. A violência não é um processo da escola, mas aparece aí. A escola precisa pensar sobre tudo isso. Como a questão da violência está subjetivada entre professores.

Uma das formas, por exemplo, é compreender que ela é da patologia da pessoa, mas podemos também entendê-la como um processo que pode ser modificado, se a gente cria nesse contexto escolar uma nova contingência, uma nova organização, que caminhe não na direção da competitividade, mas da cooperação. Então, como organizar ambientes mais cooperativos, por exemplo.

Quanto a isso, a Psicologia tem muito a contribuir, assim como nos processos de ensino-aprendizagem. Assim, defendemos o psicólogo na escola e nos colocamos, como Conselho, como Comissão de Educação do Conselho de Psicologia, completamente à disposição: queremos colaborar para poder, quem sabe, fazer um substitutivo. Mas entendemos que há uma sobreposição e uma compreensão nesse processo aqui que localiza nos indivíduos. Significaria uma duplicação do serviço de saúde, que já temos e defendemos: o SUS, como o Sistema Único de Saúde.

Portanto, é nessa direção que nos manifestamos e estamos protocolando um documento. Ele não é contrário à forma com que se atribui as funções para o exercício do psicólogo na escola, embora defenda a prática do psicólogo na escola nessa perspectiva de benefício, de uma educação de qualidade, na qual o psicólogo teria muito a contribuir.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) - Muito obrigado. Com a palavra o Sr. Fábio de Souza, do Sindicato dos Psicólogos, para falar sobre esse projeto mesmo.

O SR. SR. FÁBIO DE SOUZA - Bom dia a todos. Quero saudar o presidente da sessão e os presentes.

Meu nome é Fábio, sou vice-presidente do Sindicato dos Psicólogos e Conselheiro Municipal de Saúde desta capital.

Queria lembrar da reunião da Comissão de Educação, em que foi discutido esse PL, inclusive fomos chamados pelas entidades de Educação a nos posicionarmos. Se não houve acordo ficou claro a posição, até para surpresa deles, que discordávamos da ideia de um psicólogo por escola, de simplesmente atribuí-lo dentro de uma escola. Mas houve uma tentativa de acordo para a possibilidade de uma equipe multiprofissional na Educação, não necessariamente lotá-la por escola, mas destacar a importância, como a Beatriz Veloso disse anteriormente, deste e outros profissionais que julgamos pertinentes na Educação como forma de dar suporte.

Seria uma forma de dar suporte e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem das crianças ou mesmo em apoio à comunidade escolar - entenda-se professores, diretores - como já houve neste município na gestão da Luiza Erundina, por exemplo, e algumas iniciativas na gestão da ex-Prefeita Marta Suplicy.

As entidades da educação, pelo que sei, entendem que é problemático o psicólogo da educação. Inclusive, na Conferência Nacional da Educação, tanto na etapa municipal quanto na estadual, sempre há essa discussão. Alguns professores solicitam a presença dos psicólogos quase como um pedido de socorro pela precariedade da situação da educação pública no Município e no estado de São Paulo, pedem ajuda a diversos profissionais no trabalho, às vezes, na sua situação pessoal decorrente do próprio trabalho e também na questão das crianças com vulnerabilidade social.

Nesse sentido, gostaria de posicionar-me para que possamos construir um debate de entendimento do processo de queixa escolar e de como a equipe multiprofissional, diferente possa construir um debate para entender o processo de queixa escolar e de como essa equipe multiprofissional, diferentemente do papel da assistência social ou da saúde, pode contribuir para a comunidade escolar e com o processo de educação para que não tenhamos uma tempestade de projetos de lei querendo dar conta de cada especificidade. Por exemplo, dislexia, hiperatividade, comportamento antissocial, e por aí vai. Alguns pareceres de



Comissões apontam que precisamos deixar claro quais são as atribuições. não só do psicólogos como as de outros profissionais. Por exemplo, há um parecer de uma determinada ex-Vereadora que fala até em CAPS, deixando claro a ausência de conceitos referentes à atribuição de cada profissional e de como podemos caminhar rumo à intersectorialidade, porque atualmente cada setor está muito separado do outro, na educação, saúde e assistência social.

Nesse sentido, nobre Vereador, gostaria de apresentar à Comissão o parecer do Senador Flávio Arns, relativo ao PL 160/07, que trata do assunto, que tem três artigos, um deles com dois parágrafos, que dão um pouco o tom do que acreditamos que seja importante como contribuição à educação, respeitados os limites das outras áreas, dos outros profissionais, porque, como sempre dissemos, não podemos adentrar a área da educação e a dos educadores sem ser convidado e sem ser acordado. Queremos, sim, estar na educação e com certeza virão outros projetos de lei à Comissão de Educação para serem discutidos e, falando em nome do Sindicato dos Psicólogos, temos combinado com o Conselho de caminhar junto pela construção de políticas públicas em que o psicólogo esteja em consonância com ela, não por reserva de mercado, mas em respeito à necessidade da população brasileira.

É isso, Vereador. Obrigado.

O SR. ELISEU GABRIEL - Queria agradecer ao Sr. Fábio, à Professora Beatriz. Isso que o Fábio falou é extremamente importante, que a sociedade civil ajude-nos aqui na Câmara através desses esclarecimentos, porque os Vereadores fazem pareceres mas não são especialistas em todas as áreas, eles se baseiam mais pelo senso comum, pelo conhecimento cultural. Então é muito importante que entidades como o Conselho Regional, o Sindicato dos Psicólogos, realmente nos auxiliem com essas informações e ideias.

Isso, com certeza, ajudará muito e até de certo modo inibe essa proliferação de projetos de lei, embora o Vereador não tenha má intenção, ele acha que está ajudando. Como vemos que a educação está nessa situação, com uma série de dificuldades que vão aparecendo, então, a cada dificuldade que aparece, nós pensamos "vamos fazer um projeto de

lei para resolver essa dificuldade", realmente isso não tem muito sentido.

Agradeço muito a participação de vocês, que é de maior importância.

Não há mais oradores inscritos. Encerrada a discussão.

Passemos ao item seguinte.

- "PL 287/2007, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que dispõe sobre a realização de exames oftalmológicos e otorrinolaringológicos nos alunos da Rede Municipal de Ensino".

Não há oradores inscritos. Encerrada a audiência do projeto 287/2007.

Passemos ao item seguinte.

- "PL 451/2005, da Vereadora Claudete Alves, proíbe a colocação de propaganda escolar de qualquer natureza nos uniformes escolares da Rede Pública Municipal de Educação. Quero saber se alguém tem alguma coisa a falar. (Pausa) Estou plenamente de acordo com esse projeto de lei. Acho que não tem cabimento usar uniforme escolar de escola pública para fazer propaganda de qualquer que seja a empresa.

Encerrada a audiência.

passemos ao item seguinte.

- "PL 454/04, de autoria da Vereadora Claudete Alves. Dispõe sobre a criação de comissões de atendimento, notificações e prevenção à violência doméstica contra a criança e o adolescente nas escolas da rede pública e privada do Município de São Paulo e dá outras providências".

Pergunto se há algum inscrito. (Pausa) Não havendo, está encerrada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

-"PL 562/07, de autoria da Vereadora Claudete Alves". Há um problema, está repetida a ementa. Peço que a assessoria verifique. Vejam se há equívoco. Se houver, corrigiremos.

Enquanto isso, passemos então ao "PL 743/07, de autoria do Vereador Donato. Determina que a municipalidade garanta atendimento em período integral a todos os alunos matriculados nas EMEIs".

Eu pergunto se há algum inscrito para falar sobre o PL 743/2007. (Pausa) Não há.

Quero, então, conferir a ementa.

O PL 454 dispõe sobre a criação de comissões de atendimento sobre a violência...

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) - Há alguém inscrito para falar sobre o 454?

(Pausa) Não há inscritos.

Então passemos ao item seguinte.

- " PL 562/2007, cria o Centro Municipal de Atendimento e Apoio à Criança e ao Adolescente em Situação de Rua ou de Risco e dá outras providências".

A ementa do PL 562/2007 saiu errada na ordem no dia. A emenda correta do PL 562/2007, de autoria da Vereadora Claudete Alves, assim dispõe: "Cria o Centro Municipal de Atendimento e Apoio à Criança e ao Adolescente em Situação de Rua e/ou de Risco e dá outras providências".

Há algum inscrito? Tem a palavra o Sr. Fábio, do Sindicato dos Psicólogos, para falar sobre o PL 562/2007.

O SR. FÁBIO - Falarei sobre o PL 562/2007, de autoria da Vereadora Claudete Alves.

Nobre Vereador e demais presentes, ressalto a importância desse tipo de serviço. No entanto, quero destacar o fato de que, no momento, vivemos, no Município de São Paulo, um processo de "higienização" do Centro. E talvez já esteja ocorrendo um processo de responsabilizar as crianças e os adolescentes em situação de rua com processos de patologização, de medicalização muito fortes; de entendê-los como não participantes de um processo social. Se houver esse serviço, é importante que ele seja no âmbito público.



Temos algumas parcerias entre a Prefeitura e a iniciativa privada na saúde, que têm um olhar que vou chamar de manicomial, que entende que o sujeito com sofrimento psíquico ou mental deva ser isolado, medicado e retirado da sociedade. É importante que esse centro de referência dê conta, para além da questão de saúde, da assistência e da educação, garantindo a esse jovem, a essa criança, condições de acesso ao trabalho e aos direitos sociais, que são tão caros para nós.

Dessa forma, quero me posicionar a favor - resguardado o princípio do direito público, do serviço público - desse cuidado para que esse centro também não seja um local de isolamento.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) - Não tenha caráter manicomial.

O SR. FÁBIO - Exatamente. Existem algumas propostas da Secretaria da Saúde veem a criança e o adolescente, principalmente os do centro da pulverizada Cracolândia, pela ótica de que precisam ser objeto de cuidado não só no âmbito da saúde. Quero destacar que o fato de aquela criança ou adolescente estar ali não é relativo a um problema de saúde; determinantes sociais causaram aquela situação. Claro que, em um primeiro momento, precisamos dar conta dessa situação; mas precisamos ampliar o olhar das políticas públicas dirigidas a essa população.

Senão vamos ter uma geração de paulistanos que se perderá e vai sair bem mais caro criar presídios, como também o serviço de saúde, que de fato, dizem muitas vezes que é melhor na periferia. É preciso viabilizar uma boa estrutura do que colocar um profissional especificamente para o problema dele. A mesma coisa vale para essa população que estamos conversando.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) - Ok. Muito obrigado. Há mais alguém que gostaria de se manifestar? Quero registrar a presença de Esdras Galvino, do gabinete do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues; Fábio, do Sindicato; Bianca Bertini, do gabinete do nobre Vereador Paulo Frange; Francine Cavalcante, do gabinete do nobre Vereador Ricardo Teixeira



e Joselina Maria Vilates, do gabinete do Vereador Claudio Fonseca.

Não havendo mais nada a tratar está encerrada esta audiência pública. Muito obrigado pela presença de todos.

Estão encerrados nossos trabalhos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE: ELISEU GABRIEL

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 11 de novembro de 2009

OBSERVAÇÕES:

- Intervenção, expressão ou palavra ininteligível/inaudível
- Manifestação fora do microfone

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel – PSB) - Boa tarde. Estão abertos nossos trabalhos. Vamos iniciar a audiência pública da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, a respeito de vários projetos de lei que estão na pauta.

O primeiro projeto da pauta é o PL nº 13/09, de autoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha, que “dispõe sobre o estabelecimento de diretrizes para a identificação de quilombos urbanos na cidade de São Paulo”.

Tem a palavra o Sr. Edson Domingues, da Assessoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha.

O SR. EDSON DOMINGUES – Sr. Presidente, muito obrigado. Boa tarde a todos.

O Projeto de Lei nº 013/2009 trata de algo muito recente na matéria que observa a questão dos quilombolas em todo o território do município de São Paulo. Essa questão, hoje, é muito abordada, principalmente no meio rural. Mas, mais recentemente, tivemos essa discussão trazida para os centros urbanos. Tanto que, no mês de outubro deste ano, a Prefeitura de Porto Alegre fez o primeiro reconhecimento dentro de mancha urbana de um quilombo remanescente de lutas.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel – PSB) – Na própria cidade?

O SR. EDSON DOMINGUES – Na própria cidade.

Sr. Presidente, V.Exa. tem profundo conhecimento da região noroeste – e, em especial da região de Pirituba – e a propositura apresentada pelo nobre Vereador Juscelino Gadelha trata, especificamente, de um conjunto de quadras estabelecidas no bairro de Vila Mangaló, onde há uma predominância de população afrodescendente.

Lembro que a Secretaria Especial de Parceria e Participação, através da Coordenadoria Especial de Assuntos da População Negra, firmou convênio com o Instituto de Terra do Estado de São Paulo e, nesse momento, conduz um estudo específico para a identificação desse primeiro quilombo urbano na cidade de São Paulo.



Aqui está o nobre Vereador Claudio Fonseca, com muita inserção na região da Brasilândia, Freguesia do Ó, onde o Departamento de Patrimônio Histórico já aponta, também, vestígios da existência de remanescentes de quilombos urbanos.

E, dessa forma, o nobre Vereador Juscelino estabelece algumas diretrizes para essa identificação, tipifica como pode se dar essa identificação, seguindo uma normatização federal da Secretaria de Igualdade Racial.

Então, desse modo, faço a defesa do Projeto de Lei nº 13/09, rogando a análise e possível aprovação dos nobres Pares.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel – PSB) – Muito obrigado pela informação. Mais alguém quer falar sobre a questão do PL nº 13/09, que “dispõe sobre estabelecimento de diretrizes para a identificação de quilombos urbanos na cidade de São Paulo e dá outras providências”? (Pausa).

Muito interessante a colocação do Sr. Edson.

Registro a presença dos nobres Vereadores Paulo Frange e Claudio Fonseca.

Tem a palavra o nobre Vereador Netinho de Paula.

O SR. NETINHO DE PAULA – Sr. Presidente, o PL nº 013/09 dá uma grande oportunidade a todos nós, da Casa, de analisarmos, no Estado de São Paulo, como a comunidade negra vem sendo tratada. Essa questão da identificação de quilombos tem a ver, também, com as medidas chamadas de compensatórias. Ao longo da história, tudo o que conversamos nesta Casa – aquela questão do ensino, da identificação da criança negra nas escolas – penso que, se conseguirmos ter essa oportunidade de encontrar e de reconhecer os quilombos e de esse trabalho ser feito através da iniciativa nossa - pública e do Legislativo -, isso será um grande passo de contribuição para a comunidade negra no Brasil.

Sou muito a favor e penso que temos de cuidar desse tema – que é um tema muito especial. Por minha história, por minha vida, quando vi que esse tema estava em nosso debate

no dia de hoje, fiz questão de estar, porque achei isso de uma dignidade muito grande.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel – PSB) – Alguém mais quer fazer uso da palavra? (Pausa)

Este projeto, de autoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha, é da maior relevância. S.Exa. está de parabéns.

O próximo projeto é o de nº 358/08, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange. Na verdade, a ementa saiu um pouco equivocada porque, na verdade, ela institui o programa de transferência de recursos financeiros às associações de pais e mestres, e não que se usará o dinheiro. Quer dizer, creio que há uma interpretação.

Tem a palavra o nobre Vereador Claudio Fonseca.

O SR. CLAUDIO FONSECA – Sr. Presidente, proponho que o nobre Vereador Paulo Frange possa dispor sobre os PLs 356, 357 e 359, porque todos eles dispõem sobre alteração na Lei nº 13.991, dando competências às associações de pais e mestres quanto aos gastos com merenda escolar, possibilita a aquisição de merenda escolar, o PL 356. O PL 357 altera a lei para possibilitar a aquisição de material escolar e o PL 359 possibilita a contratação de transporte escolar. Os três PLs têm natureza similar – igual, na verdade – porque modificam a Lei nº 13.991, e atribuem maiores competências à Associação de Pais e Mestres.

Creio que seria positivo para o próprio autor e, também, para a compreensão da Comissão e dos presentes, acerca dessa alteração.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel – PSB) – Nobre Vereador Paulo Frange, são quatro projetos de lei?

O SR. PAULO FRANGE (PTB) – São quatro: 356, 357, 358 e 359.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel – PSB) – Tem a palavra o nobre Vereador Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE (PTB) – Sr. Presidente, muito obrigado.

Minha exposição era muito rápida, até para poder deixar bem claro que, em



nenhum momento, queremos transferir nada. Existem distorções e injustiças na periferia da cidade, ou em algumas regiões até bem centrais, onde fica faltando alguma coisa o tempo todo.

Então, era deixar – criando, de novo, o debate do princípio da autonomia escolar – a importância da Associação de Pais e Mestres nesse espaço, dando oportunidade para que, complementarmente, pudesse fazer acontecer algumas coisas nas escolas. Por exemplo, uniforme escolar. Temos uma preocupação porque continuamos comprando o uniforme escolar de uma única empresa. Geralmente, são megainstituições, empregos fora de São Paulo.

Fiz uma representação contra o Mãe Paulistana – que é um belíssimo projeto. Os enxovais vêm de uma empresa cuja sede é Brasília e não tem, sequer, enxoval para vender. Como existe empresa especializada, hoje, em pregão, eles ganham o pregão. Esse material foi fabricado no interior de Minas Gerais.

Então, o que queremos dentro do princípio da discussão da aquisição de uniforme escolar? Criaríamos pilotos – e isso não está escrito no projeto, mas tudo pode ser aperfeiçoado por esta Comissão – onde ofereceríamos o mesmo tecido, o mesmo zíper, a mesma agulha, a mesma linha para a cooperativa de mães dos bairros e, ali, a mãe poderia confeccionar o uniforme exatamente do tamanho da criança, porque mãe sabe fazer isso muito bem para o filho dos outros. E não uma empresa que mandaria o uniforme pelo correio, onde o tamanho dele, geralmente, é muito maior ou muito menor que a criança. Não seria para a cidade toda. Teríamos um preço estabelecido em que, em nenhum momento, a soma do trabalho servicial, o serviço operacional de executar a confecção do uniforme mais aquilo que vamos oferecer como produto, não ultrapassaria nunca a média da compra. Com certeza, seria muito menor. Geraríamos renda, capitalizaríamos os recursos da periferia. Sabemos a importância, hoje, o Bolsa-Família, como acontece, está aí publicado para C e D no Nordeste hoje consomem hoje e gastam mais do que as classes A e B no Sudeste. É curioso, mas houve capilarização.

Então, neste processo, é apenas um mecanismo. Não seria possível para a Cidade toda, mas em algumas regiões de São Paulo, temos grupos de mães, como em Guainases, que já fazem esse trabalho para grandes empresas médicas. Ortopé, por exemplo. Aquele produto bem caro que compramos em São Paulo, é feito lá em Guaianses. Dentro de uma salinha, nos fundos da casa de um pessoal, é feita toda a execução. Isso é feito em Pirituba, em Taipas, e prestam esse serviço para a região, para grandes empresas.

Então, apenas complementaríamos esse processo. Criando esses pilotos, gradativamente, criaríamos a cultura da mãe cooperada. O cooperativismo é algo muito importante. Na cidade de São Paulo há uma visão muito ruim, porque o pessoal atrela a ideia de cooperativa com o PAS. Mas o cooperativismo é uma situação fantástica quando se consegue fazer cooperativas de trabalho. Ninguém vai agenciar o trabalho de terceiros, mas, sim, cooperativá-lo.

Quanto à situação que envolve merenda escolar, a possibilidade de ter a merenda elaborada em algumas escolas seria particularizada na figura de merendeiras treinadas, nutricionistas para determinado grupo – não teríamos uma nutricionista para cada unidade escolar. Da mesma forma como temos hoje a possibilidade legal de ter um infectologista para um grupo de hospitais do interior, porque não há esse especialista lá, teríamos uma nutricionista orientando 5, 6 ou 8 unidades escolares, ou servidora da rede pública, ou contratada especialmente para essa função. Assim, teríamos a chance de oferecer uma merenda escolar elaborada com mais qualidade. Por analogia, temos hoje hospitais administrados pelas autarquias de São Paulo, por Organizações Sociais, hospitais conveniados e temos um hospital por administração direta, a Maternidade Cachoeirinha. Esse hospital é piloto para fazermos comparativo do que vai melhor; seria mais uma ferramenta de avaliação.

Na questão de material escolar, há escolas onde temos grupos indígenas, abrangidas pelo PTRF – Programa de Transferência de Recursos Financeiros, uma lei desta Casa, apresentada por mim, essas escolas já podem comprar algum material escolar em

situações excepcionais. Precisamos voltar a discutir a autonomia escolar: a diretora não pode ser somente uma gestora do espaço físico simplesmente. Com PTRF, as escolas hoje não têm mais portão sem solda, não falta tinta etc. Na periferia, uma lata de látex custa de 45 a 50% do valor pelo qual compramos por licitação centralizada aqui. Lá se compra mais barato, e os pais dos alunos acabam pintando e resolvendo a situação.

Quanto ao transporte escolar, jamais me passaria pela cabeça transferir essa responsabilidade para as associações de pais e mestres. Mas, lá nos bairros, é comum ouvir: “Meu menino não está incluído no transporte”. Há injustiças. Então, haveria a possibilidade de a associação de pais e mestres dizer que aqui cabe mais uma perua. E não contrataremos esse serviço de qualquer um; o Município já tem as regras da contratação, quem é qualificado. Então, seria encaminhada mais uma perua à escola, de preferência da própria região. Essa perua poderia fazer o trabalho contratado pelo poder centralizado, mas pago lá na escola, com a verba para essas excepcionalidades. É melhor do que ouvir mãe reclamando que faltou transporte escolar para o seu filho e que, por isso, ele não está indo à escola. Ou quando há dois estudantes da mesma família e só um vai de transporte escolar. Todas essas situações de exceção poderiam ser contempladas com o Programa de Transferência de Recursos Financeiros, sempre com a anuência da Secretaria, sempre com prestação de contas, sempre, trimestralmente, avaliando essas contas.

Acredito que seja uma situação de avanço da discussão da autonomia escolar, de avanço na correção de injustiças pontuais na Cidade, com uma rede desse tamanho, que, com certeza, traria mais justiça no atendimento dessas necessidades de cada uma das escolas.

Essa é uma visão que temos. Concordamos com todas as possibilidades que possam agregar a essa situação regras para que isso fosse contemplado.

Pedi muito, ao longo desse processo, que ele pudesse vir até a Comissão de Mérito, justamente, para termos uma oportunidade de, aqui na Comissão de Educação, tentar encontrar substitutivos e textos para aprimorar.



Não tenho essa formação específica na área de educação, mas, milito na área universitária, onde encontramos distorções. É muito comum essa situação, hoje, até mesmo na área do ensino superior. As injustiças acontecem a cada momento. Basta dizer a que vimos agora, que virou manchete internacional: a história da Uniban.

Mas, relativamente, ao nosso assunto, a idéia é propor avanços, e acolher o máximo de sugestões possíveis. Jamais colocaria um projeto como esse em segunda votação, se ele não tivesse bem redondinho aqui no plenário da Comissão de Educação.

Não há problema se ele permanecer aqui, sendo discutido exaustivamente e, somente ser levado à discussão com o corpo funcional técnico da Secretaria de Educação, ainda que não seja aqui, não há problemas em participarmos desse debate.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Alguém deseja fazer uso da palavra?

Anuncio a presença do nobre Vereador Mario Dantas, da cidade de Piuma, Espírito Santo. Agradecemos a visita de V.EXa. (Palmas)

Tem a palavra o Professor José Giotto.

O SR. JOSÉ GIOTTO – Boa tarde. Sou José Giotto, Diretor da Aprofem. Gostaria de fazer uma observação muito importante sobre o PL 505, de autoria do Sr. Vereador Claudio Fonseca.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Desculpe-me, Professor Giotto, estamos concluindo a discussão do PL de autoria do nobre Vereador Paulo Frange.

O SR. JOSÉ GIOTTO – Então, gostaria de parabenizar o Sr. Vereador num aspecto: como a idéia da merenda é ser feita na escola, acho isso maravilhoso. Trabalhei como Professor Auxiliar de Direção cuidando da merenda escolar; depois, fui Presidente do Conselho da Alimentação Escolar da Capital; Vice-Presidente e, depois de participar de tudo o que aconteceu em merenda escolar em São Paulo, acho que a melhor solução seria, realmente, a comunidade gerir seus recursos, saber o que a criança gosta; ter um nutricionista, como S.Exa.

falou, é correto, perfeito. É uma maneira de a Prefeitura ganhar dinheiro, de a criança comer bem; o pai ter alcance, acho uma solução perfeita. Entretanto, não sei se os recursos devam ser somente da APM, não sei como é feito o repasse de verba para a APM, isso é outra história. Não estou lembrando como funciona isso, mas achei a idéia fantástica.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Continuaremos discutindo os Projetos de Lei de autoria do nobre Vereador Paulo Frange: PLs 356/08; 357/08; 358/08; 359/08, que tratam da descentralização de recursos, que passariam a ser geridos pela Associação de Pais e Mestres, na aquisição de uniformes, na merenda escolar e, em outras questões que estão colocadas aqui, como a do transporte escolar.

Quero anunciar a presença do nobre Vereador Claudinho de Souza.

Tem a palavra o nobre Vereador Claudio Fonseca.

O SR. CLAUDIO FONSECA – Sr. Presidente, quero cumprimentar o nobre Vereador Paulo Frange, pela iniciativa dos projetos apresentados. Não se trata, exatamente, de projetos de educação. São projetos de compensação ou de aporte, para que aqueles que chegam à escola possam ter alimentação, material escolar, transporte. Não estamos tratando, especificamente, de projetos que dispõem sobre concepção de educação, de escola, de funcionamento da unidade, enfim. Recentemente, discutimos alguns programas que foram transferidos para a comunidade e,

Agora, vemos também de forma muito positiva a transferência desses mesmos programas para outros órgãos de competência, até a distribuição com outra logística. Cito o exemplo do Programa Leve Leite, quando foi criado, a distribuição do leite ficou sob a responsabilidade da unidade escolar. O tempo se encarregou de demonstrar que é uma apropriação do tempo escolar dos seus profissionais para a distribuição do leite, que acabou comprometendo o envolvimento dos próprios profissionais na atividade fim. Tomava-se o tempo do diretor, do coordenador, do assistente, do auxiliar de direção e, muitas vezes, do professor que não detinha a apuração da frequência do aluno com objetivo de verificar a sua



aprendizagem, mas de distribuir o leite ou não.

A partir de 2006, movimentos feitos por profissionais da Educação passaram a solicitar da Secretaria que pensasse em formas diferentes para distribuir o leite, para devolver o espaço escolar e os profissionais de educação para as suas reais, verdadeiras e necessárias atribuições.

Por todos os problemas que podem surgir, semana passada havia fotografias nos jornais de mães com caixas de leite que tiveram de enfrentar filas para retirar no local, aqueles que não tinham endereço, ainda assim, o resultado é muito melhor para a escola - e essas coisas vão se acomodando - do que deixar o leite distribuído pela unidade.

Não se trata propriamente de um programa educacional, uma compensação.

Precisamos debater bastante a matéria. Penso que nos quatro projetos temos de ouvir a Secretaria, a indicação que faço à Comissão é que peçamos informações à Secretaria Municipal de Educação e às demais Secretarias envolvidas na aquisição de matérias, porque o transporte escolar tem relação com a Secretaria Municipal de Transporte, tem um programa de transporte escolar.

Há uma legislação própria quanto às atribuições e competências da APM que têm relação inclusive com a lei federal, não se pode fazer na Associação de Pais e Mestres tudo o que se pretende fazer no âmbito do Município de São Paulo. É necessário analisar.

Indico a necessidade de pedirmos informações em relação aos quatro projetos do Vereador, às Secretarias que são responsáveis pelos programas. Não estamos dispondo somente sobre o preparo e como servir a merenda e por quem serve a merenda, aí eu concordaria. O Vereador fez uma defesa do fim da terceirização da merenda escolar, essas empresas que têm explorado o preparo, a aquisição dos produtos, distribuição, terceirização da merenda.

Sou favorável ao final da terceirização da merenda, ela vem se revelando um péssimo programa terceirizado, devemos devolver as escolas as cozinhas, a alimentação de



qualidade preparado pelos funcionários diretos da Prefeitura, integrantes do quadro direto dos profissionais de educação. Ter nutricionista, já havia, não na escola, mas vinculada as DREs e ao Programa de Alimentação Escolar, você tem a merendeira, levar em consideração o cardápio pelos alunos que têm.

Também me junto a essa manifestação contrária à terceirização, até mesmo a eventual compra de uniforme escolar numa licitação nacional. Vocês viram que, recentemente, foi anunciado que fariam compra de uniformes para todos os alunos do Brasil. Isso é uma irracionalidade. Não tenho dúvida disso.

A Lei 13991 que é de autoria do Vereador Paulo Frange, no artigo 3º, dispõe a finalidade do PTRF, Programa de Transferência de Receitas diretamente para as escolas. É disposto que esse recurso deve ser utilizado na aquisição de material permanente, material de consumo necessário ao funcionamento da unidade educacional, desenvolvimento de atividades educacionais, na implementação de projetos pedagógicos da unidade e na contratação desse serviço.

Não se refere à compra de materiais de transporte escolares, está vedado. O que o Vereador pretende é introduzir um inciso, que na verdade merece reparo porque o projeto se refere ao artigo 5º, que na lei não existe, é o artigo 3º. Caberia o inciso VII, no artigo 3º e não no 5º, que dispõe sobre a finalidade dos recursos transferidos, permitindo que parte do recurso do PTRF fosse administrado pela APM para aquisição de material, transporte e assim por diante.

O parecer do relator em relação a esse projeto está bastante fundamentado e é um parecer contrário ao projeto 356, que dispõe sobre a aquisição de merenda escolar pela Associação de Pais e Mestres. E o projeto de lei não diz que é em caráter de complementaridade, até porque o caput do artigo fala em suplementação e não de complementação.

É necessário de fato que o debate seja feito, já adianto o meu posicionamento



contrário aos quatro projetos de lei. Acho que não devemos dar essa atribuição à Associação de Pais e Mestres e nem há recursos suficientes para isso e seria inadequado. A Associação de Pais e Mestres talvez terá uma atribuição mais nobre em discutir a qualidade de ensino que é oferecido a seus filhos, a gestão democrática da educação, a aplicação dos recursos financeiros da educação em cada uma das unidades, o atendimento da demanda escolar. Acho que o pai do aluno vai se sentir mais próximo da escola na medida em que comparece à unidade escolar para tratar das questões relacionadas à qualidade da educação: a aprendizagem do seu filho e os meios que estão disponibilizados tanto para quem ensina, tanto para aquele que aprende. Sei que todas as vezes que V.Exa. apresenta um projeto de lei o faz com todos os cuidados, com atenção e visa melhorar o serviço.

Não há outra intenção do PTRF. Na ocasião estávamos na mesma legislatura, eu tinha um projeto com a mesma matriz que era a gestão participativa dos recursos na educação, estava vinculado ao orçamento participativo para dar oportunidade aos alunos saberem como se compõe o orçamento, mas já com a receita da escola como uma referência do que é despesa, receita. Um programa de gestão participativa dos recursos da educação em que a matriz é esta.

Então, encaminharia, Vereador Paulo Frange, para que pudéssemos inclusive ouvir as Secretarias envolvidas antes da votação na Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Vereador Claudinho tem a palavra.

O SR. CLAUDINHO DE SOUZA – Só complementando o posicionamento do Vereador Claudio Fonseca. As diretorias de ensino têm departamentos na questão do transporte de alunos um quadro de profissionais que tem uma responsabilidade, atribuições complexas para administrar esse transporte escolar.

Então, no parecer solicitado pelo Vereador Claudio Fonseca, que tenha a manifestação do departamento das diretorias de ensino, não da Secretaria, de um burocrata da Secretaria. Que venha um parecer da diretoria de ensino que cuide disso. Sei que há um



departamento específico dentro da Secretaria só para cuidar desse assunto do transporte.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Tem a palavra o Vereador Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE – Obrigado. Compreendo perfeitamente todos os posicionamentos, a única manifestação que gostaria que ficasse reiterada é que ao invés de sair esses projetos com parecer contrário ou com votação contra, que uma vez tendo posse dessas informações, que saísse como um substitutivo da Comissão para que pudesse ser aprimorado e contemplado, exceto aquilo que tiver impedimento de ordem constitucional ou ilegalidade. Não quero participar até porque não tenho interesse de ter projeto vetado, mas a proposta que sair desta comissão que tenha uma situação que possa contemplar essa situação.

Só para terem uma ideia, falo como médico, se pudéssemos fazer a refeição dessa criança que está no bairro, ela só vai conhecer o sabor do café na vida adulta? Minha filha veio a conhecer o café a pouco tempo, porque entrou na faculdade, até então era tudo suco, com corante.

Estive com o Ministro da Pesca, rodamos juntos na Semana do Peixe, conversei com Secretário que disseram que não há como incluir o peixe na merenda escolar porque é muito perecível e pelo fato de ser comprado pronto e encaminhado, a escola não pode ter. É absolutamente importante a inclusão do peixe uma vez por semana, tanto é que segunda agora será o dia do peixe, como na quarta é a feijoada. Então, isso está pegando no Brasil, o Ministro tem feito um trabalho muito grande no País. Com certeza, teria condições de preparar peixe para as crianças, uma vez por semana.

É importante para quem faz feijão, deixar pré-cozida a soja e ao final acrescentar a soja ao feijão, aumentando o teor de cálcio, ferro, fibra, sendo extraordinariamente importante contra as anemias que temos nas escolas e osteoporose. A adição de soja é milenar, tem 5 mil anos de soja na China e nós vendemos tudo para lá em grãos e deixamos de comê-la no Brasil porque não temos paladar. Qual a criança que conhece a soja hoje? Nenhuma. Então, irá



encontrar a soja pela primeira vez quando for contratado em algum serviço, tem um cartão e algum restaurante, por responsabilidade, incluirá a soja na alimentação na forma de salada. É importante principalmente para as mulheres porque tem riboflavona. É essa a soja que vai prevenir os problemas do climatério no futuro.

Então, a minha ideia é tentar compor isso e ter um programa alimentar que possa complementar aquilo que não temos na merenda pronta. Fica a minha manifestação para que possamos ter um substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Vereador Paulo, não estou discordando com o Vereador Claudio Fonseca, mas queria defender, embora haja uma série de dúvidas em relação à viabilidade desse projeto, o princípio levantado. Essa é uma questão absolutamente central na educação.

A questão do uniforme escolar pode fazer parte do processo educacional. A minha visão é que a escola deveria escolher seu uniforme, elaborar, fazer um concurso, para que assumam aquilo como deles. Ter o distintivo da escola, acho que isso seria educacional. Da mesma maneira a questão da merenda. Ficou provado que essas terceirizações compram em grandes lotes e dá essa confusão. Por que não queremos que terceirizem a merenda? Como defendeu o Vereador Claudio, por que temos de ser o agente escolar contratado da educação que faça e sirva a merenda? Servir e comer aquela comida não é uma esmola, é do processo saber o que está comendo, o equilíbrio nutricional da comida. Faz parte do processo educacional a merenda e nada melhor do que ser produzida no local. Quem vai ter conhecimento do gosto de cada criança é no local, existem diferenças de culturas de paladares.

Desse ponto de vista, acho brilhante os projetos de V. Exa, Vereador Paulo, mas acredito que temos de trabalhar, como V.Exa. falou, uma forma de substitutivo. Acho que é melhor mesmo que a Comissão de Educação prepare um substitutivo para depois discutir com o Executivo.

Tem a palavra o Vereador Alfredinho.

O SR. ALFREDINHO – Fiz o parecer contrário, mas também avaliei que não poderíamos perder essa oportunidade de debater o assunto, até porque sou um defensor da descentralização. Acho que ajuda em tudo, na agilidade, na qualidade. Apenas o parecer contrário foi baseado nas condições atuais das escolas de não ter estrutura para gerenciar um processo desse.

Sempre disse e falei com o Vereador Paulo Frange na Comissão que é importante fazer o debate e achar um substitutivo que contemple. Não podemos perder a essência do projeto por se tratar de questões de estrutura das escolas.

No sábado, tive oportunidade de observar algumas subprefeituras em que estavam sendo entregues o leite. Achei algo absurdo. A Prefeitura fez contrato com os Correios, mas boa parte da Cidade está na clandestinidade, não se sabe o endereço das pessoas, não existe endereço oficial. Houve esse problema e no sábado vi na subprefeitura com as filas imensas e as pessoas estavam saindo com as latas, caixas, pegando o ônibus, no calor. Até me fez lembrar a época de seca no Nordeste quando o pessoal ia do interior para as cidades, os retirantes, para ir em busca de alimento.

Se tivéssemos essa estrutura descentralizada, situações como essas não aconteceriam. Então, hoje, na periferia, há muitas cooperativas de costureiras que moram no local que prestam serviço para grandes empresas. Se o uniforme, por exemplo, das escolas municipais pudessem dar oportunidade a essas cooperativas de costureiras confeccionarem os uniformes ajudaria a região. Temos debatido o problema do trânsito, um dos motivos é o deslocamento das pessoas que saem da periferia para o centro. Quando se começa a criar emprego nesses locais, as pessoas não vêm mais para cá.

Reconheço e disse ao Vereador Paulo Frange e na reunião da Comissão que é preciso criar um corpo técnico em cada escola. Sei da preocupação das escolas e do Vereador Claudio Fonseca, que é professor. Não se pode tirar a função do professor para cuidar de



licitação, assim como não se pode destacar alguém para cuidar da entrega do leite. Deveriam pensar em constituir um corpo técnico, um projeto detalhado dessa responsabilidade. Não precisaria ser um corpo técnico de cada escola, mas que acompanhe várias escolas, para não ter a desculpa de exigir mão de obra.

Então, Presidente Eliseu, concordo com a sua proposta de construir um substitutivo e tentar salvar os projetos.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Tem a palavra o Vereador Claudio Fonseca.

O SR. CLAUDIO FONSECA – Ninguém pode desprezar as indicações do Vereador Paulo Frange quando se trata das questões de saúde e até suas recomendações nutricionais, os componentes que deveriam integrar o cardápio da merenda escolar. Já o ouvi discorrer sobre a importância do café, da questão do peixe que já integra o cardápio da merenda escolar que pelo menos uma vez por mês tinha peixe. É publicado no Diário Oficial. Ninguém pode desprezar as indicações que V.Exa. faz como médico competente que é, um estudioso. Mas não estamos tratando do cardápio escolar e o Vereador sabe disso. Fez uma série de recomendações, que é preciso rever o cardápio, incluir outros ingredientes, alimentos na composição da merenda escolar.

Podemos fazer um estudo do cardápio nos últimos anos, verificar que sucos com corantes é prejudicial à saúde dos alunos, assim como doces. Houve uma discussão recente na Secretaria do Estado da Educação quando se propôs, por exemplo, fechar as cantinas e não permitir que fornecessem salgadinhos, coxinhas, frituras, etc. Ensejou um grande debate sobre a liberdade de consumo, mas havia uma indicação do ponto de vista da saúde dos alunos.

Não tratamos da questão nutricional. Também não tratamos, neste momento, de licitações, mas da competência das APMs. Os quatro projetos do Vereador dispõem sobre incluir na lei, entre as possibilidades da APM – Associação de Pais e Mestres - única e



exclusivamente a aquisição de material escolar, merenda, contratação de transporte e aquisição de uniforme. Não entram no mérito da composição de merenda, no tipo de transporte escolar que será utilizado, no kit de material escolar, onde será produzido – se regional ou central. Não dá atribuição à APM de preparar a merenda ou definir o cardápio, apenas a aquisição da merenda e do material – se terão dez cadernos, lápis, caneta, tinta.

Debatemos o projeto. Uma coisa é eu me vergar aos argumentos do Vereador quanto à preocupação do cardápio escolar, quem produz o material escolar. Conforme o argumento do nobre Vereador Eliseu Gabriel, cada unidade deveria produzir seu próprio uniforme. Primeiramente, não cabe uniforme. A lei proíbe uniforme. É vestuário, mas uniformizar o aluno e dizer que só poderá frequentar a escola se estiver uniformizado é proibido legalmente.

A Prefeitura distribui uniforme, o vestuário. Mas, se o aluno chegar à escola sem o vestuário distribuído oficialmente, podemos debater se é adequado ou não - quando todos têm acesso ao uniforme - exigir que venha uniformizado à unidade. Mas, hoje a lei proíbe. Não é permitido nenhum constrangimento ao direito do acesso à escola, à educação. Podemos debater se é correto ou não. Vamos debater essa matéria. Mas, para esse projeto quanto à competência da APM, que é o que o nobre Vereador Paulo Frange propõe, continuo entendendo que o melhor encaminhamento é consultarmos as Secretarias; o debate é positivo, ouvir as pessoas que se debruçam sobre a matéria.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Anuncio a presença do nobre Vereador Marco Aurélio Cunha. É uma alegria recebê-lo na comissão.

Tem a palavra o nobre Vereador Netinho de Paula.

O SR. NETINHO DE PAULA – Sr. Presidente, essa matéria foi motivo de discussão na outra reunião da comissão.

No sábado passado, fui gravar o programa e, ao chegar à casa da menina, ela não



estava em sua casa. Jogava bola na escola, em um time de meninas. Quando cheguei à escola, já que estava no ambiente, aproveitei para conversar e veio à minha memória a nossa discussão.

Os projetos do nobre Vereador Paulo Frange tratam de questões que considero essenciais: o empoderamento, a distribuição de renda, a reestruturação da escola. A possibilidade de os recursos entrarem na Associação de Pais e Mestres faz com que os pais participem ativamente da atividade escolar dos filhos, o que não ocorre atualmente, pois a maioria está desempregada.

Muitos pais, sem possibilidades de voltar ao mercado de trabalho acabam indo para o caminho das drogas e da bebida. Trazer essa discussão para a escola, ponderar à APM se isso é possível, acho que essa ação e esses projetos, propostos pelo Vereador, são maravilhosos.

É claro que isso interferirá em muitos interesses. O que o Vereador nos deixou claro é que deveríamos ouvir a opinião da sociedade. Iremos consultar os técnicos da Secretaria e eles vão agir conforme a lei, o que for mais fácil e melhor. Pela lei, já temos o parecer pela ilegalidade. Não se discute mais isso. O fato é que a sensibilidade do Vereador trouxe à tona o desejo de uma comunidade. A comunidade gostaria de preparar a merenda; de escolher o seu uniforme, de confeccioná-lo; de ter estrutura para fazer a merenda; oferecer treinamento e capacitação para essa comunidade. Essa é a questão.

Sobre ilegalidade, posso mencionar vários incisos, inclusive, pegar o parecer da relatoria e ler. Ele vai dizer que não se discute mais. A proposta do Vereador é que nos sensibilizássemos com o tema, que é do anseio da população, que nos elegeu. Devemos criar condições e situações de atender os anseios, não do Vereador, mas da comunidade. O Vereador teve a sensibilidade e cabe a nós aplaudir uma ação quando esse Vereador enxerga a sensibilidade do povo ou quando traz um projeto que vem ao encontro dos anseios do povo. Estou aqui por esse motivo.



Vereador Paulo Frange, concordo com a proposta e acredito que temos de trilhar o caminho da legalidade, dentro do possível. Devemos realizar essa discussão, não só com os técnicos da Secretaria de Educação, mas com toda a população. Devemos permitir à população que se manifeste sobre o que o senhor, tão sensivelmente, conseguiu captar no projeto.

Essa é minha opinião.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Tem a palavra o Vereador Marco Aurélio Cunha.

O SR. MARCO AURÉLIO CUNHA – Boa tarde a todos. Estou feliz pelo retorno, após esse período de afastamento.

A democracia é uma maravilha, ouvimos uma opinião, concordamos, ouvimos outro, também tem razão. O Vereador Paulo Frange tem razão, sob pontos de vistas até opostos. Particularmente, darei minha opinião, que é diferente da do Netinho, que se aproxima do Prof. Claudio, diverge, um pouco, da vontade popular, mas colocarei os porquês e pode ser que eu também tenha razão.

Primeiro, escola não faz gestão de negócios, nem APM. Quando alguém fala, como o Vereador Netinho, que convive com pessoas que tem anseios maiores do que as pessoas com que eu convivo, isso é legítimo. O Vereador Netinho ouve pessoas que querem participar, com toda certeza.

A democracia é a representação da participação e ele aqui está representando grande parte dessa população, assim como o Vereador Paulo Frange e todos nós. Então, quanto ao voto e à representação nesta Câmara, por nós, é para que tomemos decisões. Se formos transferir as nossas decisões à comunidade, não precisamos estar aqui.

Portanto, escola não é unidade de negócios. Escola é como bem falou o Vereador Claudio Fonseca e a Associação de Pais e Mestres existe para debater o ensino, uma gestão democrática, verificar se os recursos financeiros estão bem aplicados e divididos na educação,



o orçamento, a demanda escolar, as vagas, entre outras. Estas são reivindicações sociais legítimas de uma Associação de Pais e Mestres. Gestão de negócios, não.

O Vereador Netinho falou, também, corretamente, sobre pais desempregados que, muitas vezes, entram no alcoolismo e nas drogas. Será que alguém nessas condições tem como fazer gestão de negócios? De influir na compra e venda, ou no transporte público?

Nós só estamos fazendo a transferência de interesses para eles. Se há interesse... Depois a gente corrige

O SR. NETINHO DE PAULA – Desculpe, perdão. Mas me concede um aparte? O Vereador disse, eu não estou falando que os alcoólatras, que os drogados, que as pessoas...

O SR. MARCO AURÉLIO CUNHA – Não, nem eu quero generalizar que são pessoas à parte da sociedade, são inclusive importantes. Não é esse fenômeno que vai fazer aproximar.

O SR. NETINHO DE PAULA – Sim, mas poder capacitar essa comunidade do entorno da escola, era a intenção quando eu disse do “empoderamento”.

O SR. MARCO AURÉLIO CUNHA – É um dever da sociedade incorporá-los, mas não é um dever transferir para eles esses interesses que são negociais. Quando você tem, por exemplo, uma empresa de transporte público, que terceiriza, alguém escolheu alguém referendou, alguém foi avaliar a qualidade dos equipamentos, dos motoristas porque há falhas imensas. Mas de alguma forma essa triagem está feita e bem ou mal, ela está responsabilizada. Quando você coloca evidentemente a associação, ela não tem a responsabilidade que tem alguém contratualmente foi escolhido para fazer isso. Portanto, eu acho que essas unidades de negócios é apenas a transferência de interesses que deve haver, com alguém quando faz esse contrato, para outros interesses que ainda não existem, especialmente de pessoas ainda não qualificadas. Como o Vereador Netinho de Paula disse, se houver necessidade de qualificá-las que o façamos, mas não transferindo a responsabilidade que é do poder público. Portanto, seria mais ou menos a mesma coisa que a



gente começar a fazer mutirões tapa-buracos, ou jardinagem, ou serviços públicos porque quem sabe o serviço público não está sendo competente, vamos fazer associação de bairros para fazer essa tarefa e assumir os ganhos com isso. Certamente, seria o caos.

Portanto, eu acho que escola ensina e debate ensina. Negócios quem faz é a administração pública. Se ela estiver sendo malfeita nós, Vereadores, temos de cobrar, fiscalizar e mudar.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – O próximo é o nobre Vereador Claudinho.

O SR. CLAUDINHO DE SOUZA – Na minha fala eu disse da importância dos técnicos locais se manifestarem. Não sei se alguns dos senhores já foram em associação de pais e mestres. Eu já fui, meus filhos estudam em escola pública, até pouco tempo. A APM é uma instituição fragilizada. Ela existe por conta da obrigatoriedade, mas não tem emoção, não tem participação espontânea. Teríamos de fazer algo primeiro para criar uma APM responsável, participativa, rever os conceitos porque da forma como é hoje, é instaurada nas escolas, pela experiência que tenho na prática, vejo pouca possibilidade de terem responsabilidade e preparo.

O SR. MARCO AURÉLIO CUNHA – Um aparte. E muito mais frágil a APM para suportar a pressão de grupos comerciais. Se o Município é vulnerável, imagine uma APM com perueiros, com gente fazendo merenda. Qual seria a qualidade, quem é que vai dar aval às compras? Isso quem deve fazer é o poder público.

O SR. CLAUDINHO DE SOUZA – A importância das propostas do Vereador Frange nos leva a uma reflexão. De repente, desta discussão podemos refletir e podemos tomar conhecimento, de fato, de como estão as APM nas escolas públicas municipais porque eu as vejo com grande fragilidade. Eu era da APM na escola em que meu filho estudava. Acho importante por esse aspecto.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Essa discussão é muito rica, não se esgota aqui. Certamente, vamos ter mais oportunidades para discutirmos. Agradeço o Vereador Paulo



Frangé.

Passemos ao PL 164/09 do Vereador Chalita. Autoriza o Executivo a firmar convênio com as instituições públicas e privadas de ensino superior que oferecem curso de graduação em Pedagogia, para fins de atender a demanda de creches e dá outras providências.

A pessoa inscrita é a Sra. Samanta do GT da Educação.

A SRA. SAMANTA – Boa tarde, Srs. Vereadores, participantes do plenário. Cumprimento a Comissão de Educação da Casa pela realização da audiência em relação ao PL 164/09. Para garantir que haja um diálogo com as educadoras e movimento de educação que são as pessoas que discutem a Educação na cidade de São Paulo, porque é fundamental que discutamos o conteúdo desse projeto de lei.

Entendemos que o PL faz parte de um conjunto de projetos que a Câmara tem proposto para a educação infantil com relação ao grave problema do atendimento da demanda da Cidade. Esse problema é grave e é louvável que os Vereadores proponham projetos no sentido de resolver o problema. No entanto, há alguns problemas na propositura e queremos ponderar aqui.

O primeiro é que a finalidade dos cursos de Pedagogia e das licenciaturas em geral nas instituições de ensino superior é a formação de professores para a educação básica. Se essa formação é a finalidade primeira, não é possível atribuir a essas instituições uma finalidade que é oferecer serviços educacionais para esses outros níveis de ensino.

Temos experiências particulares, específicas, no caso das universidades públicas quanto às creches de escola de aplicação. Existem muitas universidades públicas no País, mas são experiências com objetivo de inovação pedagógica e que estão atreladas aos projetos de ensino, pesquisa e extensão nas universidades e ao atendimento da comunidade da própria universidade. Então, são os filhos de estudantes, funcionários e professores que vão estudar nas creches e nas escolas de aplicação e a comunidade do entorno, em alguns casos. Então, é



reforçar que não é finalidade das instituições de ensino superior oferecer serviços educacionais como creches.

O atendimento da educação infantil na cidade de São Paulo deve ser ofertado pelo poder público, através das creches diretas ou EMEIs, que são instituições geridas e mantidas pela Secretaria Municipal de Educação, ou através de convênios com instituições filantrópicas sem fins lucrativos por meio de convênios. Quero reforçar essa questão de ser instituições filantrópicas sem fins lucrativos que é a base legal que temos nacionalmente para o caso dos convênios com as creches, porque dentre outros problemas, o projeto de lei prevê convênio com instituições de ensino superior públicas e privadas, e privadas podem ter diferentes finalidades, e esse é um dos problemas.

Reforço aqui que do nosso ponto de vista não faz sentido que as instituições de ensino superior se responsabilizem pelo atendimento em creches. Deixar claro que o problema da demanda para o atendimento em creches na cidade de São Paulo só tem 30 anos! O primeiro movimento organizado e importante que nós temos na cidade é de luta por creches que nasce em 1979. Então, esse problema é recorrente em nossa cidade e as iniciativas de discussão com o poder público, por parte do movimento, caminha no sentido da afirmação das creches diretas EMEIs ou conveniadas, sem fins lucrativos.

Então, esse projeto de lei nos parece estranho à realidade educacional da cidade.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Há mais alguém que queira falar sobre o PL 164/09? (Pausa) Está encerrada a audiência pública.

Aproveito para declarar encerrada a audiência pública do PL 13/09; PL 164/09; PL 358/08; PL 357/08; PL 356/08; e do PL 359/08. Acho que eu falei todos, não é? (Pausa)

Passemos ao PL 342/09, do nobre Vereador Marcelo Aguiar, que determina que, antes de todas as projeções cinematográficas da cidade de São Paulo, sejam projetadas informações sobre o combate à pedofilia e abuso sexual de crianças e adolescentes, inclusive informando sobre a existência do Disque 100 e da Lei que torna crime a posse de material

pornográfico em meios eletrônicos, bem como portar qualquer tipo de fotos ou propaganda sobre o assunto, e dá outras providências.

Sobre esse PL está inscrita para falar a Sra. Arminda Farias.

A SRA. ARMINDA FARIAS – Boa tarde a todos, sou assessora do Vereador Marcelo Aguiar, com relação a esse projeto não há muito a discutir, porque a visibilidade de uma apresentação de prevenção ao abuso sexual contra menores, e todas as outras coisas, acreditamos que terá um grande alcance, muitas pessoas serão informadas, tem tudo para ser benéfico. Aguardamos e contamos com o apoio de todos.

Gostaria de falar sobre o projeto 674/09, de autoria do Vereador Marcelo Aguiar, item cinco. Trata-se de um projeto que dispõe sobre a meta permanente das políticas públicas de complementação alimentar de alunos da rede municipal pública de ensino e dá outras providências. Aparentemente, não está bem definido na ementa, mas peço aos senhores para ler o primeiro artigo.

“Fica estabelecido como meta permanente das políticas públicas de complementação alimentar de alunos da rede municipal pública de ensino o Plano de Saúde Preventiva do Escolar, Programa Leve-Leite, quem vai à escola, ganha presente. Com o objetivo de combater a desnutrição alimentar da população infantil que frequenta os Centros de Educação Infantil - CEIs, Escolas de Educação Infantil – EMEIs, Escolas de Ensino Fundamental – EMEFs, Escolas de Educação Especial – MEESs, e Unidades Conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação.

As embalagens e as sacolas utilizadas para distribuição do produto deverão conter, obrigatoriamente, estampados no rótulo os seguintes dizeres: Abuso sexual de menores é crime, denuncie já, Fone 100.”

Esse projeto pretende transformar o Programa Leve-Leite que foi implantado na Cidade por intermédio de um decreto, de 1995, assinado pelo Prefeito Paulo Maluf, continua sendo apenas um decreto, não é uma lei. A intenção é transformar esse programa que existe a



muitos anos em lei, para que alcance a possibilidade de permanência maior. O decreto pode ser alterado, pelo Executivo, no momento que não considerar o programa como importante.

Queremos que o programa permaneça, porque tem sido importante para todas as crianças que necessitam. Acreditamos que não seja mais possível que alguém queira acabar Programa Leve-Leite, mas o Vereador Marcelo Aguiar julga importante que passe a ser uma lei, não somente um decreto.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Obrigada Sra. Arminda. Há alguém inscrito que queira falar sobre o PL 342, do Vereador Marcelo Aguiar? Não havendo nenhum inscrito, está encerrada a audiência pública do PL 342/09. Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Claudio Fonseca.

O SR. CLAUDIO FONSECA – Peço desculpas, porque no momento não me manifestei com relação ao PL do Vereador Gabriel Chalita, tive a oportunidade de falar com ele, inclusive. Acompanho a manifestação da Samanta, do Movimento do GT, Movimento Nossa São Paulo, não fosse pelos argumentos que ela apresentou, com os quais concordo integralmente, participamos da CPI do IPTU, sabemos que as faculdades e as universidades gozam de imunidade tributária. O projeto dispõe, também, que essas creches teriam ressarcimento nos mesmos termos que ocorrem com as entidades conveniadas.

Debato, inclusive, o porquê essas instituições que gozam de imunidade tributária ao manter uma creche - se fosse o caso -, ainda teriam de ser ressarcidas pelo Poder Público. Além da própria natureza, competência das faculdades, como foi dito pela Samanta, e da nossa preocupação quanto à assunção das responsabilidades do Poder Público com o atendimento da educação infantil. Tanto na etapa identificada como creche, ou Centro de Educação Infantil, que é a denominação que damos aqui, com a propriamente Educação Infantil, na etapa escolar, de quatro e cinco anos.

Então, só para registrar que acompanho as palavras da Samanta em relação ao



projeto do Vereador Chalita e pedir escusas por não ter falado no momento oportuno.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) - Ok. Só para darmos andamento, o PL 674, do Vereador Marcelo Aguiar que também a Sra. Arminda acabou de defender, pergunto se há alguém inscrito para falar sobre o 674? Por favor.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) - Dispõe sobre as metas permanentes das políticas públicas de complementação alimentar de alunos da rede municipal pública de ensino e dá outras providências, a questão do Leve-Leite. Por favor, Sra. Samanta.

A SRA. SAMANTA – Peço desculpas, não tinha me inscrito, porque desse projeto de lei não tomei conhecimento apenas pela apresentação da assessora, queria fazer algumas ponderações.

Do nosso ponto de vista, o GT Educação, do Movimento Nossa São Paulo, tem uma posição contrária ao Programa Leve-Leite, que gostaria de tornar pública e fazer o debate que seremos contrários à transformação em lei, porque somos contrários ao programa, inclusive no decreto.

O Programa Leve-Leite, do nosso ponto de vista, não é um programa educacional, é um programa de suplementação alimentar em função da frequência das crianças na escola, o que é um equívoco, do nosso ponto de vista, mas também temos dialogado com profissionais da Assistência Social e da Saúde com relação à relevância desse programa para essas outras áreas.

O parecer que temos é que, do ponto de vista da Assistência Social, é um programa equivocado porque o correto é a transferência de renda, por meio dos cartões, dos modelos que temos o Renda Mínima, o Bolsa-Família, enfim, ou por distribuição de cestas de alimentos, (Ininteligível) a família tem de escolher o alimento que quer. Por essa razão as cestas são mais adequadas.

Do ponto de vista da Saúde e da nutrição infantil, a anemia tem sido apontada como um problema grave, na Cidade e no Estado de São Paulo como um todo, que afeta as crianças e adolescentes e o leite não combate anemia. Por essa razão, temos ponderado que esse programa, na verdade, nasce na gestão Paulo Maluf, com um caráter fortemente populista e se mantém nas gestões seguintes por pressões e receios em relação a terminar com um programa como esse.

Temos procurado fazer um debate com a população, com a sociedade civil, estamos pensando, inclusive, fazer uma campanha em relação a esse programa, para que a população entenda que é um programa equivocado que consome um montante grande de recursos da Educação. No ano passado 200 milhões de reais do orçamento da Educação foram para o Programa Leve-Leite, para o próximo ano está proposta uma redução de 100 milhões, com mais 30 milhões para distribuição. Portanto, houve uma redução significativa, mas continua sendo muito recurso, ou seja, 130 milhões de reais para um programa que, do ponto de vista técnico, é equivocado, é grave.

Para ponderar aqui deixamos pública a nossa posição contrária ao programa e, por consequência, que seja traduzido num projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) - Ok. Anuncio a presença do Vereador Jooji Hato e passar a palavra ao Vereador Marco Aurélio Cunha.

O SR. MARCO AURÉLIO CUNHA – Quero falar para a Samanta e em relação ao projeto de levar o decreto à lei. Tenho a impressão de que toda lei não pode carregar um ônus sob a forma de um decreto. Como é um repasse, uma complementação alimentar, não pode ser colocada sob forma de lei, que seria na minha opinião inconstitucional obrigar haver demanda econômica em função de um abastecimento, de uma complementação alimentar.

Porém, acho que o programa Leve Leite, embora conceitualmente é preciso entender tecnicamente, Samanta, o que vocês pensam porque nem sempre o que conceitualmente, socialmente todo mundo propõe seja a realidade popular.



Acho que é um programa consagrado, embora as pessoas devessem escolher a sua cesta, o que é melhor, muitas pessoas não sabem nem o que é melhor. O leite, queira ou não, é uma complementação alimentar básica. Ele não tem o conteúdo de assistir as anemias, mas age sob outra forma uma complementação alimentar infantil fundamental. Não vejo que seja tão errado assim. E você disse que é populista. Acho que o Renda Mínima também é populista e muito. Então, não entendo essa divergência, pode até ser que o conteúdo do Renda Mínima seja muito melhor do que o Leve Leite, mas é populista, assistencialista.

Então, não vejo o Leve Leite que é consagrado. Experimente tirar o Leve Leite das famílias que recebem para ver se a sua teoria é tão verdadeira. É um desafio.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Tem a palavra o Vereador Alfredinho.

O SR. ALFREDINHO – Gostaria de fazer alguns comentários. Temos de viver a realidade. Achar que a população terá renda suficiente tão logo para complementar a alimentação é um sonho. Isso é o ideal, que todos tivessem bom salário, que não precisasse de nenhum programa assistencialista para sobreviver. Não acho que seja um gasto, mas um investimento, porque ao se alimentar melhor, vai adoecer menos.

Lembro quando era moleque, ia para a escola e muitas vezes não tinha um pão com manteiga para comer e chegava na escola não tinha nada. Além de não ter em casa, não tinha na escola. Na minha época era comum, a merenda na minha época era um mingau.

Com todas as divergências que tenho com o Paulo Maluf, foi uma das coisas que fez que concordo. E também quando introduziu o café da manhã, o lanche, o almoço e a janta. Eu me lembro quando discutíamos outro programa que chamam de assistencialistas, que é o uniforme, diziam que não era gasto com educação. Lembro-me que na periferia, muitas vezes, tinha um aluno com tênis em estado razoável e outro com chinelo. As crianças começavam a fazer brincadeiras da criança com chinelo, que acabava constrangida. A partir do momento que se introduz o uniforme, o tênis, as crianças passam a andar em igualdade.

Assim são os programas de alimentação desenvolvidos pela prefeitura, pelo



Estado. Muitas crianças, ainda hoje, saem de casa e não têm o pão com manteiga para comer e termina se alimentando na escola.

Acho que o projeto deve ser inconstitucional, como falou o Vereador Marco Aurélio Cunha, em função dos vários outros que vi serem julgados pela Comissão de Constituição e Justiça, pelo Legislativo causar gastos, é a função do Executivo. Essa é a minha divergência com o projeto. Já virou lei pela prática.

O SR. MARCO AURÉLIO CUNHA – Por isso que é difícil retroceder nisso. Acho interessante que pesquisas, educadores analisem, mas sempre de cima para baixo. Como você vai querer alguma coisa que está absolutamente absorvida pela população? Essa é a verdade que consigo compreender.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Vereador Claudio?

O SR. CLAUDIO FONSECA- Em relação ao PL 674, do Vereador Marcelo Aguiar, nós, da Comissão, não tínhamos cópia do projeto, embora esteja na pauta, pedi para a assessoria. Dispõe sobre o estabelecimento como meta permanente das políticas públicas a complementação alimentar de alunos da rede municipal pública de ensino, o plano de saúde preventivo do escolar, Programa Leve Leite: quem vai à escola ganha presente, com o objetivo de combater a desnutrição alimentar da população infantil que frequenta os centros de educação infantil. Parágrafo único, as embalagens e as sacolas utilizadas para a distribuição do produto deverão conter obrigatoriamente estampados nos rótulos, os seguintes dizeres: abuso sexual de menores é crime, denuncie já.

Entendo que o Vereador pretendeu, e tem outro projeto que determina que antes de todas as projeções cinematográficas sejam veiculadas campanhas contra abuso sexual. Utilizou a questão do programa Leve Leite dizendo que nas embalagens deve ter essa mensagem, que é o que está no projeto e estamos discutindo.

Entendo que o programa Leve Leite, quando criado pelo ex-Prefeito Paulo Maluf, teve ampla crítica, inclusive, do Partido dos Trabalhadores, do Vereador Alfredinho, que insistia



que deveria compor um programa de saúde, deveria ser acompanhado dos exames que fazem nos postos com as crianças, para acompanhar o desenvolvimento, ver a necessidade da família ter complementação alimentar. Os educadores, o pessoal das universidades, o pessoal da área médica sempre pensaram nesse programa com esse caráter e tiveram uma oposição fortíssima dos partidos que depois passaram a ser governo e deram continuidade.

Recordo-me da ex-Prefeita Marta Suplicy, durante a campanha à Prefeitura, tinha anunciado que um dos objetivos era até devolver o programa para a Secretaria da Saúde e vinculá-lo aos postos de saúde que fariam o acompanhamento das crianças. Depois, ela mudou, presenciei isso. Você retirar um programa como esse pode ter resistência de quem recebe. Então, a Administração foi política, a decisão tem caráter político.

A questão de complementação de renda vai além. Alguém diz que precisamos viver a realidade, ou seja, não podemos mudá-la? E se a realidade for injusta, desigual, severa com os que têm menos, perversa, violenta?

O SR. ALFREDINHO – Esse não é o caso.

O SR. CLAUDIO FONSECA- Colocamos um fato, e temos de ver conforme a realidade. Um dos objetivos da educação é, entre outras coisas, capacitar as pessoas para mudar a realidade, senão não acompanhamos o progresso da humanidade.

Acho que o projeto de lei do Vereador tem um objetivo. O Vereador participa de uma CPI que apura a questão do abuso sexual, uma importante comissão, uma importante atuação. Usou o projeto para veicular essa mensagem também nesse meio. Ninguém desqualifica a iniciativa, trazer para o debate, como disse a Samanta. É importante a audiência pública para debater o projeto e difundir na sociedade os programas.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Não havendo mais ninguém inscrito, está encerrada a audiência pública do PL 674/09, do Vereador Marcelo Aguiar.

Vamos passar para o PL 852/07, do Vereador Beto Custódio, que dispõe sobre a inclusão da disciplina Língua Estrangeira Moderna como componente curricular nas séries



iniciais das escolas municipais de ensino fundamental. A palavra está aberta. (Pausa) Não há inscritos. Encerrada a audiência pública do PL 852/07, do Vereador Beto Custódio.

O seguinte é o PL 743/07, do Vereador Donato, que determina que a municipalidade garanta atendimento em período integral a todos os alunos matriculados nas EMEIs. Em discussão. Tem a palavra o Vereador Claudio Fonseca.

O SR. CLAUDIO FONSECA – Gostaria de manifestar a minha opinião contrária.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Registre-se a manifestação contrária do Vereador Claudio Fonseca. Encerrada a audiência pública do PL 743/07, do Vereador Donato.

O seguinte é o PL 505/02, do Vereador Claudio Fonseca, que dispõe sobre a instalação de refeitório para servidores das unidades escolares municipais e dá outras providências. A palavra está aberta.

Tem a palavra o Prof. José Giotto.

O SR. JOSÉ GIOTTO – Comecei como professor na rede municipal em 1976 e até o ano de 2006 estive numa unidade escolar e depois fui para o sindicato. Continuo nas escolas.

Em momento algum, inclusive, sugeri em 1982, em reuniões com a Secretaria da Educação, que as unidades escolares tivessem um refeitório para professores, porque não existe. Na década de 70 e 80, apesar da proibição de pessoas estranhas estarem na cozinha da merenda escolar, eu conhecia, os professores davam um jeito, conversavam com a diretora e eles almoçavam dentro das cozinhas, que sempre foram amplas, as construções municipais da época eram grandes, então, era separado um canto. Depois, conforme as leis exigiam que pessoas estranhas não entrassem ali, esses professores passaram a almoçar nas salas dos professores, nas reuniões, em corredores e banheiro.

Seria como se eu chegasse aos senhores e dissesse que não têm mais gabinete, como os professores não têm; o local de trabalho é esse aqui e se vocês tiverem condições de comprar do próprio bolso um micro-ondas, uma geladeira com uma “vaquinha” e almoçar atrás

da parede, em pé. Isto acontece nas unidades escolares até hoje. Raras são as unidades em que os diretores arrumaram um espaço, improvisaram uma cozinha.

Então, acho perfeitamente oportuno esse PL, embora é de 2002, demorou muito para chegar aqui. Parabenizo o Vereador Claudio Fonseca porque é professor, dirigente sindical, e sabe a dificuldade e ninguém se sensibiliza por isso. Imaginem essa reunião acontecendo e naquele canto, seis vereadores esquentando o almoço para comer ali. É isso que acontece nas unidades. Sempre aconteceu.

Penso assim, se aprovado esse projeto, será que o Prefeito não vai alegar que isso implica em gastos e não vai topiar porque é vício de iniciativa. Não sei como vai funcionar essa parte, mas a aprovação do projeto é indiscutível.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Mais alguém inscrito? Vereador Claudio.

O SR. CLAUDIO FONSECA – Agradeço as palavras do Sr. Giotto. Nós, profissionais de educação, lutamos sempre para melhoria das condições de vida e trabalho dos profissionais da educação. Nem os projetos de construção das escolas estão previstos refeitórios para os profissionais da educação, professor, diretor, coordenador, assistente, agente escolar, auxiliar técnico, todos. É o imprevisto, que é o imperativo. Como disse o professor, muitas vezes, a equipe tem de providenciar inclusive a aquisição de micro-ondas, as refeições são feitas nos corredores ou estão em reuniões pedagógicas e alguém tem de se alimentar. Como o professor tem uma carga de horário de trabalho, com acúmulo de cargos, que supera 40 ou 70 horas de trabalho semanalmente, não se pode deixar de considerar a necessidade de melhorar as condições de trabalho, obrigar que as novas construções estejam previstas no projeto e na construção do refeitório com toda infraestrutura necessária. Qualquer empresa pequena dispõe sobre isso, o local higienizado em que as pessoas possam se alimentar, com todos os equipamentos necessários e para todos os profissionais de educação.

É de 2002, na minha primeira legislatura. O projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, passou pela Comissão de Administração Pública, agora



está na Comissão de Mérito. Espero que o Executivo tenha sensibilidade em reconhecer que a educação se faz com profissionais de educação e para que a educação seja de qualidade é preciso melhorar a qualidade de vida dos que ali trabalham. Tem esse objetivo.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Tem a palavra o Vereador Marco Aurélio Cunha.

O SR. MARCO AURÉLIO CUNHA – Não vou ser redundante porque o Vereador Claudio Fonseca já expressou do sentimento que também tenho. Como sou filho de professora, acompanhava minha mãe às aulas. Ela trabalhava no José Cândido de Souza, na rua Diana, Sumaré, e a acompanhava quando dava aula porque não havia tempo de voltarmos. Muitas vezes, naquela época, o trânsito ainda era fácil. Os professores davam aulas, às vezes, moravam perto, a distância do trabalho e a escola era próxima, as pessoas iam para casa almoçar. Existia isso há 30 ou 40 anos, as pessoas almoçavam em casa e voltavam para o trabalho. Com o nosso trânsito e nossas dificuldades, isso ficou impossível. O professor não tem onde realizar a sua alimentação, seu lanche, o seu descanso. Não é preciso somente alimentar-se, é preciso ter uma sala, como no hospital, para o descanso. No hospital, esse local tem poltrona, sofá e essas coisas são necessárias, porque por menos tempo que haja entre uma aula e outra, eu me lembro da minha mãe que se sentava um pouco e via as pernas melhorarem.

É fundamental ser aprovado e que seja incluída a obrigação nos novos projetos de escolas municipais em São Paulo de haver o estar dos professores, além das dependências de alimentação, refeitório ou algo parecido. Não há mais tempo para ir em casa e fazer as refeições e cinco minutos numa cadeira confortável já recompõe as forças do professor. O exemplo da minha mãe, tenho em casa.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Tem a palavra o Vereador Claudinho de Souza.



O SR. CLAUDINHO DE SOUZA – Gostaria de sugerir ao Vereador Claudio Fonseca que faça um substitutivo ampliando para os outros profissionais da saúde e outras atividades que sejam semelhantes ao do professor, que outros prédios, quando forem construídos, que também tenham esses dispositivos.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Mais alguém quer fazer uso da palavra?
(Pausa) Está encerrada a audiência pública ao PL 505/02, do Vereador Claudio Fonseca.

O seguinte é o PL 141/08, do Vereador Donato, que altera a Lei 13.697, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a criação do programa de transporte escolar gratuito, Vai e Volta, no Município de São Paulo. Alguém está inscrito? (Pausa) Não há oradores inscritos. Encerrada a audiência pública do PL 141/08, do Vereador Donato.

Com isso, encerramos a audiência pública de vários projetos no dia de hoje, 11 de novembro de 2009.

Estão encerrados os trabalhos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

66 67
Folha nº do proc.
nº 01-0852 de 20 07
Paulo Victor Costa Ribeiro
Técnico Administrativo
nº 11335

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE: CLAUDINHO DE SOUZA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 20 de outubro de 2010

PL 348/09

PL 852/07

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Manifestação fora do microfone

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) – Boa tarde a todos. Antes da reunião ordinária realizaremos a audiência pública de dois PLs.

O PL 348/2009, de autoria da nobre Vereadora Juliana Cardoso, dispõe sobre a implantação de projeto educacional jovem trabalhador, e da outras providências.

A justificativa da Vereadora: o presente Projeto de Lei tem por finalidade preparar o jovem na faixa etária de 15 a 21 anos para o seu primeiro emprego, enfrentado o mercado de trabalho com maior capacitação, a conscientizar os jovens sobre a importância dos estudos e proporcionando melhor preparo para o exercício de uma profissão, principalmente em virtude do desemprego que assola o País decorrente do processo de globalização.

Este projeto de lei trará jovens noções de direitos trabalhistas e civis relativos ao adolescente, estimulará o raciocínio através de discussão e debates sobre temas atuais, orientará sobre sua colocação no mercado de trabalho e na sociedade, valorizando e respeitando a noção de cidadania.

Pelos motivos expostos solicitamos a colaboração desta Edilidade na aprovação do presente projeto de lei que em muito contribuirá para a formação e qualificação do jovem trabalhador e desenvolver uma profissão no mercado de trabalho.

Sobre esse mesmo tema, a procuradoria apresentou um relatório e já temos algumas leis aprovadas. Temos a Lei 13.163, de 05 de julho de 2001 que institui o Programa Bolsa Trabalho no Município de São Paulo e dá outras providências.

Tem a Lei 13.324, de 08 de fevereiro de 2002, que institui o Sistema Público de Emprego no Município de São Paulo e dá outras providências.

Temos o PL de autoria do Vereador Adriano Diogo que dispõe sobre a implantação do projeto educacional jovem trabalhador e dá outras providências.

PL 340/98, de autoria do Vereador Carlos Neder, que institui o Programa Meu Primeiro Emprego no Município de São Paulo e dá outras providências.

PL 333/2001, de autoria do Vereador Claudio Fonseca, que estimula a organização

de centro de desenvolvimento humano e capacitação para o trabalho.

PL 326/2005, de autoria do Vereador Toninho Paiva que dispõe sobre a criação de centros municipais de capacitação e treinamento nos CEUs – Centros Educacionais Unificados – e dá outras providências.

PL 110/2007, autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues e Roberto Trípoli, que consolida a legislação municipal sobre promoção e assistência social, trabalho e da outras providências.

PL 433/2007, do Vereador Chico Macena, que institui o Programa Primeiro Emprego na administração direta e indireta no Município de São Paulo e dá outras providências.

Não há nenhuma pessoa inscrita para falar sobre o PL 348/2009, de autoria da Vereadora Juliana Cardoso, portanto, dou como realizada a audiência pública desse PL.

O outro PL é o 852/2007, de autoria do Vereador Beto Custódio. Dispõe sobre a inclusão da disciplina Língua Estrangeira Moderna como componente curricular nas séries iniciais das escolas municipais de ensino fundamental - EMEFS.

A justificativa do nobre Vereador: a incorporação da disciplina Língua Estrangeira Moderna como componente curricular nas séries iniciais das Escolas de Ensino Fundamental do Município de São Paulo vem preencher uma importante lacuna na educação escolar destinada às crianças do Ciclo 1 do Ensino Fundamental.

Nessa fase da vida, segundo J. Piaget, a criança está vivenciando o período das operações concretas que vai dos sete até os doze anos de idade em média, o que significa que ela passa a possuir significativa capacidade de assimilação de conteúdos ensinados, não sendo, portanto, a inclusão desse componente curricular prejudicial ao aprendizado.

Assim, entendemos que implantação dessa disciplina nesse nível de ensino certamente contribuirá para, além de colocar os alunos em contato com uma nova língua e diversificar ainda mais o currículo, melhorar da qualidade de ensino, já que proporcionará acesso a mais conhecimento para os alunos elevando assim a qualidade da educação pública

municipal.

Por estes motivos, colocamos à apreciação dos nobres Vereadores o presente projeto de lei que acreditamos que colaborará também com a construção de uma sociedade melhor, a partir das atividades desenvolvidas nas escolas.

Para o PL 852/2007 temos a inscrição do Sr. Arnaldo Ribeiro do Santos, da Aprove, Sindicato dos Professores e Funcionários Públicos do Estado de São Paulo.

Tem a palavra o Sr. Arnaldo.

O SR. ARNALDO RIBEIRO DOS SANTOS – Boa tarde a todos. Peço desculpa pelo atraso. Meu nome é Arnaldo, sou professor da rede municipal de ensino, sou supervisor aposentado, já lecionei língua e literatura italiana no projeto que a Prefeitura, de 96 a 99, e sobre essa experiência gostaria de falar um pouquinho a respeito do ensino de língua estrangeira na rede municipal.

Falo mais no sentido de que fosse levado em consideração a possibilidade de centros de língua. Da forma como está hoje na rede o ensino, essas disciplinas ficam mais a mercê da situação do professor permanecer ou não na escola.

Eu lecionei, acessei a supervisão e quando acessei, os alunos ficaram sem professor porque há poucos professores na rede. Além do que, limita muito a participação dos alunos quanto a possibilidade de estudarem uma língua estrangeira como tem o francês, como existe o projeto de língua francesa, espanhola e italiana.

Então, deve-se considerar a possibilidade de implantação de centros de estudo de língua. Assim, há a possibilidade de se estender a mais alunos da rede, não se limitar a escolas que, eventualmente, tenham esse projeto, ele amplie, democratize a possibilidade de acesso a aprendizagem de língua estrangeira.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) – Com relação a exceção de matérias na grade curricular por parte de Vereadores sempre fica um pouco comprometido.

Entendo que essa iniciativa deveria partir do Executivo porque daria sustentabilidade para que o fato ocorresse.

Veja a proposta da Vereadora Juliana anterior, mas quem é que vai executá-la de fato? Então, fica uma lei vazia, inócua.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Claudinho de Souza) – Não tendo mais ninguém inscrito para fazer uso da palavra, considero realizada a audiência pública do PL 852/2007, de autoria do Vereador Beto Custódio.

Estão encerrados os trabalhos da audiência pública.

Muito obrigado.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Cláudio Fonseca

deferido na reunião

10/11/10

Obs: o prazo para deferimento é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Redistribuído ao nobre Vereador

Para Relatar, Educação, Cultura e Esportes
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em _____ de _____ de _____

Presidente

S

Segue M juntado S, nesta data

Documento S e papel de informação

Rubricado S sob folha S nº 72

Em 01/09/11

72 a 73

MÁRIO SÉRGIO HORTA

RF 101.086

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



16 - PAR
16- 01485/2010

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 852/2007.

Trata-se de projeto de lei de autoria do n. Vereador Beto Custódio, que dispõe sobre a inclusão da disciplina de Língua Estrangeira Moderna como componente curricular nas séries iniciais das escolas municipais de ensino fundamental.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente.

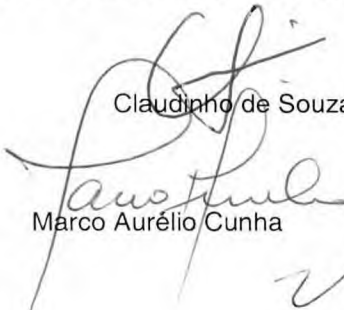
Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, reconhece os nobres propósitos do autor, porém entende que a proposta não pode prosperar pelos motivos expostos a seguir.

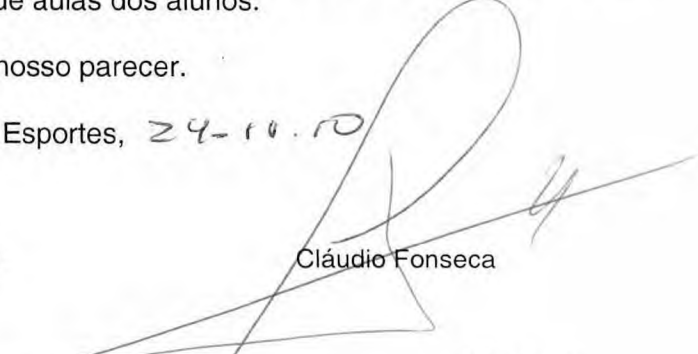
O ensino municipal, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, deve se pautar pelas regras da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9.394/96 que não prevê a inclusão de tal disciplina no Ciclo I do ensino fundamental. Disto resulta que a estrutura administrativa da Secretaria não contempla a carreira de professores desta área de conhecimento para este ciclo. Ao mesmo tempo, em consonância com a legislação vigente é previsto que os alunos do Ciclo II, desde o seu 1º Ano, tenham a disciplina de língua moderna estrangeira, com o devido corpo docente disponibilizado junto aos estabelecimentos escolares.

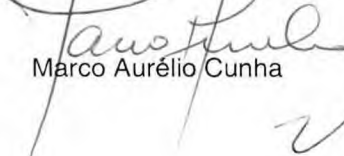
Além disso, desde 2004 está em vigência o Projeto de Ensino Bilíngüe (Parecer do Conselho Municipal de Ensino nº 18/04) na rede municipal de educação que tem como proposta a oferta da modalidade de ensino de língua estrangeira por escolas municipais de ensino fundamental destinado a alunos de 2º ao 4º ano do Ciclo I e do 1º ao 4º ano do Ciclo II em unidades educacionais optantes por essa modalidade de ensino, mediante consulta prévia aos pais, educadores, comunidade local e Conselho de Escola, sendo que o seu desenvolvimento é fora do horário regular de aulas dos alunos.

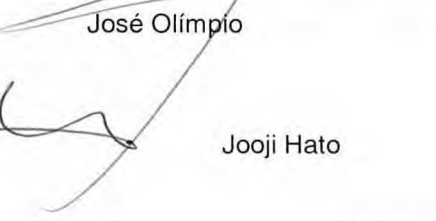
Assim, em face do exposto, **contrário** é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 29-10-10

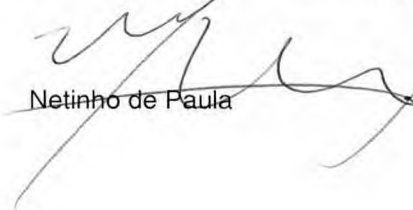

Claudinho de Souza – **Presidente**

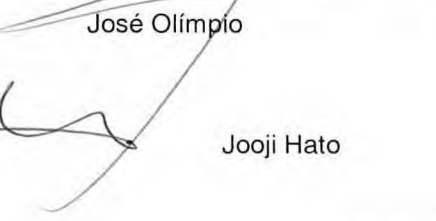

Cláudio Fonseca


Marco Aurélio Cunha


José Olímpio


Alfredinho


Netinho de Paula


Jooji Hato



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 4273
do processo nº 852/07
Mário Sérgio Motta
RF 101.000

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 852/2007.**

Trata-se de projeto de lei de autoria do n. Vereador Beto Custódio, que dispõe sobre a inclusão da disciplina de Língua Estrangeira Moderna como componente curricular nas séries iniciais das escolas municipais de ensino fundamental.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente.

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que visa aprimorar o sistema de educação infantil municipal.

O ensino de língua estrangeira moderna é uma realidade na rede privada de ensino infantil, devidamente endossada pelas autoridades educacionais constituídas, o que demonstra que, do ponto de vista da aprendizagem e desenvolvimento cognitivo não resta óbice. Ao contrário, há consenso entre as diferentes teorias de desenvolvimento infantil, da adequação e de benefícios ao processo de aprendizagem e amadurecimento global das crianças.

De outro lado, a oferta desta disciplina além de potencialmente melhorar o suporte ao desenvolvimento cognitivo das crianças atendidas nos equipamentos públicos, também pode propiciar maior equalização entre aquilo que ofertado nos melhores estabelecimentos privados com os serviços públicos municipais.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer, na forma do substitutivo da CCJLP.

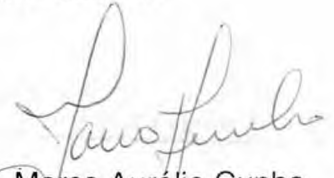
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 24-11-10


Claudinho – **Presidente**

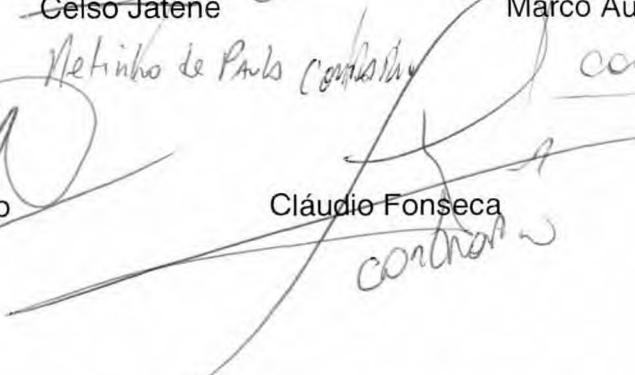

Jooji Hato – **Relator**

José Olímpio


Celso Jatene


Marco Aurélio Cunha


Alfredinho


Cláudio Fonseca

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 26 / 03 / 2011

Pág. 97 Col. 1

Conferido

MÁRIO SÉRGIO HORTA

RF 101.856

Secretário

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 01 / 04 / 2011

MÁRIO SÉRGIO HORTA

RF 101.856

Secretário

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

01 / 04 / 11 às 17 h 20

Vera Nice Rodrigues Ribeiro

Assistente Parlamentar

RF- 101.123

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Tripoli

Para rotular
Zelo da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 07 / 04 / 2011

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Demitio

deferido na reunião de 18 / 05 / 2011

Obs: o prazo para desenvolvimento é de 2 dias, nos
termos do § 4º, artigo 63 do R.I. 09.10.11

Segue ☒ juntado ☒ nesta data

Documento ☒ e papel de informação

Rubricado ☒ sob folha ☒ nº 74

Em 19 / 10 / 2011



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01-852 de 20.º 4 de 19 de 10 de 2011 (a) MONTE S. SILVA
127.10799

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Chagas

deferido em 19/10/2011

Obs. o prazo para interposição é de 3 dias, nos termos do § 4º, artigo 52 do R.

Segue _____, nesta data
Documento _____, de data _____
Rubricado _____ nº 7675
Em 11/11/11

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RP-141.123



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01512/2011

Assp 75
Folha nº 73 do proc.
01-852 2007
LEI Nº 101.123

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF- 101.123

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 852/2007**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Beto Custódio, dispõe sobre a inclusão da disciplina Língua Estrangeira Moderna como componente curricular nas séries iniciais das Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 09/11/2011

Ver. Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

Ver. Roberto Tripoli
Relator

Ver. Antonio Donato

Ver. Atilio Francisco

Ver. Celso Jatene

Ver. Francisco Chagas

Ver. Milton Leite

Ver. Ricardo Teixeira

Ver. Anibal de Freitas

17 - RELCOM
17- 01565/2011

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 11, 11, 11

Pág. 147 Col. 03

Conferido

Vera Nice Rodrigues Ribeiro

Assistente Parlamentar

RF 101.123

A SGP-21

São Paulo 22. 11, 11

Vera Nice Rodrigues Ribeiro

Assistente Parlamentar

RF 101.123

RECEBIDO SGP-21

Em 23/11/2011

Mar. José

Mar. José de Oliveira

Técnico Administrativo

RF 10940

A SGP.12

regularização fls. 56.

25/11/2011

Lizia Oshiro

Supervisora de Equipe de Apoio

ao Plenário - SGP.21

RF. 11.020

Segue(m) juntado(s), nesta data,

documento(s) rubricado(s) sob

nº a e folha de informação

sob nº 34 1628 11 11

Paulo Victor Fereira Ribeiro

Secretário de Comissão

RF 11.335 - SGP 13



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

76 RS SP
folha nº 76 do processo
nº 01-0852 de 07
Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SGP-13

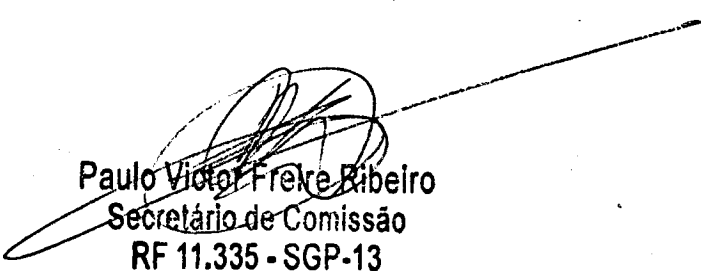
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Certidão de regularização do processo nº 01-0852/2007

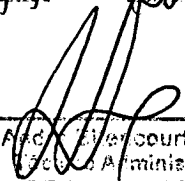
Certifico que o referido processo contém as seguintes ocorrências:

Volume	Observações:
único	Existe a folha 56A

São Paulo, 25 de novembro de 2011


Paulo Victor Freire Ribeiro
Secretário de Comissão
RF 11.335 - SGP-13

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
_____ e folha de informação
sob n° 77. 02.01/13


Aécio Neves
Secretário Administrativo
RF 11.308 - SGP.21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº **77**

do processo nº **852** de **2007** **02** / **01** / **2013** (a)

André Dutencourt Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.368

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

6967L

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Requisitado em	<u>10/03/2009</u>
Arquivado novamente em	<u>10/01/2013</u>
Com	<u>77</u> folhas.
<i>Ellete L.S.</i>	

Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33